EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.
CEP: 55140–000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755–1257.

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 10.091.601/0001–00**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Concorrência nº 00003/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Tacaimbó/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 05/03/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R$ 3.262.912,68

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Tacaimbó/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
2.2.2.Pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br
2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Agente de Contratação: gratuitamente.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo PMT.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2.Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
>
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto; Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
>
> [...]

4.3.A escolha do critério visa atender ao princípio da economicidade, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração. O menor preço por lote deve ser vantajoso, considerando a qualidade e a eficiência na execução dos serviços. Agrupar a contratação em um único lote facilita o monitoramento e a fiscalização da execução do contrato, uma vez que a responsabilidade sobre a execução da obra estará centralizada em uma única empresa, simplificando as avaliações e intervenções necessárias.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

5.3.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade administrativa e mantidas as condições iniciais da contratação.

5.4.As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Tacaimbó, conforme classificação programática e fonte de recursos indicadas no instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó
Unidade: 200601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 1545115041.015 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
Despesa : 44905100 - Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.".

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:
a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da **Concorrência Eletrônica nº 00003/2026**, assumindo total responsabilidade por esse fato e

informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Tacaimbó - PE" ◄;
b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da **Concorrência Eletrônica nº 00003/2026**, realizada pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó - PE" ◄.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do Prefeitura Municipal que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;
f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na **Concorrência Eletrônica nº. 00003/2026** e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó - PE" ◄.
Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA); Quantidade Mínima a ser comprovada: 8.204,37m² (40% da quantidade orçada)

2.ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ–FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA). Quantidade Mínima a ser comprovada: 2.729,80m (40% da quantidade orçada)

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.
6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.
6.9.2.3.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Prefeitura Municipal.

6.9.3.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA); Quantidade Mínima a ser comprovada: 8.204,37m² (40% da quantidade orçada)

2.ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ–FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA). Quantidade Mínima a ser comprovada: 2.729,80m (40% da quantidade orçada).

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá apresentar garantia de proposta como condição de pré-habilitação, nos termos da legislação vigente, devendo o respectivo comprovante de recolhimento ser encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação.

6.10.1. A garantia de proposta deverá corresponder aos seguintes valores, conforme o(s) lote(s) de interesse do licitante:

- **Para participação em todos os lotes:** R$ 32.629,12;
- **Lote 01:** R$ 17.970,80;
- **Lote 02:** R$ 9.908,30;
- **Lote 03:** R$ 4.750,02.

A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação aplicável, observando-se que o valor deverá corresponder exatamente ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.
Essas comprovações terão como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
b) seguro garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta:
Titular – Prefeitura Municipal de Tacaimbó. Banco – BANCO DO BRASIL. Agência – 0721-8. Conta Corrente – 55 936-9
Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.11.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.11.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído dos seus 02 (Dois) balanços patrimoniais dos últimos exercícios sociais já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00
ISG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00
ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

PREFEITURA DE Tacaimbo Trabalhando por você!

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.
10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a

imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.6.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.
12.2.1.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com

o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando os serviços descritos nos itens 6.9.2 e 6.9.3.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da licitante, em plena validade.

12.3.DECLARAÇÕES:

12.3.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo (Anexo II).
12.3.2.Declaração de observância dos limites da contratação, conforme modelo (Anexo II).
12.3.3. Apresentação das seguintes Declarações:
12.3.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.
12.4.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Prefeitura Municipal relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos da Prefeitura Municipal, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

PREFEITURA DE Tacaimbo Trabalhando por você!

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;
13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e
13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Prefeitura Municipal:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

PREFEITURA DE Tacaimbo Trabalhando por você!

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO (REAJUSTE)

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, fixada em 11/02/2026, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados automaticamente, independentemente de requerimento do Contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, incidindo exclusivamente sobre as parcelas do objeto executadas após a data de aniversário da proposta.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste na data prevista, o Contratante utilizará a última variação oficialmente publicada, procedendo-se à compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Para fins de liquidação final, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão responsável.

17.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação aplicável ou, na sua ausência, outro índice oficial correlato ao setor da construção civil, mediante celebração de termo aditivo.

17.7. O reajuste contratual poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos da legislação vigente.

17.8. O prazo para análise e resposta ao eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da documentação comprobatória do fato gerador, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual.
18.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
18.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
18.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
18.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
18.2.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

18.3. Do Recebimento Definitivo

a) O Recebimento Definitivo do Objeto será realizado por meio de termo circunstanciado ou, se o valor for pequeno, por comunicação formal, após a verificação da qualidade e solidez da obra e/ou serviços, com observância das disposições do Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b) O prazo máximo para que a Administração Municipal realize o Recebimento Definitivo da obra é de 90 (noventa) dias contados a partir da data do último Recebimento Provisório.

c) O prazo estabelecido no item 14.2. não será superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos em regulamentação.

d) O termo de Recebimento Definitivo atesta a conclusão da obra com a total observância das especificações, projetos, normas técnicas aplicáveis e demais condições do Contrato.

18.4. Serão designados pelo PMT representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato é o responsável por acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas para otimizar os resultados em benefício da Administração Pública.

O fiscal técnico do contrato deve registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à sua execução, detalhando as ações necessárias para a regularização de falhas ou defeitos identificados. (Conforme Lei nº 14.133, de 2021)

Ao constatar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá as notificações cabíveis, estabelecendo um prazo para a devida correção da execução contratual.

O fiscal técnico do contrato deve informar ao gestor do contrato, de forma tempestiva, as situações que exijam decisões ou medidas que transcendam sua alçada, para que o gestor possa adotar as providências saneadoras necessárias.

Em caso de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estipulados, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato notificará o gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato é encarregado de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e de monitorar aspectos como empenho, pagamento, garantias, glosas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando a documentação comprobatória pertinente, quando necessário.

Diante do descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato agirá prontamente para solucionar o problema, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis, caso a situação ultrapasse sua competência.

Adicionalmente às disposições acima, a fiscalização contratual deverá seguir as rotinas e procedimentos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato tem a responsabilidade de coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. Isso inclui manter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar um relatório para verificar a necessidade de ajustes no contrato, visando atender à finalidade da Administração.

O gestor do contrato deve acompanhar os registros feitos pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas. Se as situações excederem sua competência, deverá informar à autoridade superior.

Compete ao gestor do contrato monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, essenciais para o empenho e pagamento de despesas. Deverá também registrar no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa.

O gestor do contrato emitirá um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. Este documento deverá conter menção ao desempenho na execução contratual, com base em indicadores definidos e aferidos objetivamente, e eventuais penalidades aplicadas. Essas informações deverão constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Conforme Decreto Municipal nº 002/2024, art. 16).

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções. Este processo será conduzido pela comissão mencionada no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.

O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Detalhamento das Rotinas e Periodicidade da Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua e permanente pelos Fiscais designados, compreendendo o acompanhamento do Gestor e do Fiscal Técnico (Engenheiro Civil) da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE.

As rotinas mínimas de fiscalização, em complemento ao Art. 117 da NLLCA, incluirão:

a) Fiscalização Técnica (Diária e Semanal):

Diária: Verificação da presença de equipe técnica da Contratada no canteiro, registro da jornada de trabalho e das atividades executadas no diário de obras.

Semanal: Realização de inspeção detalhada para aferição da qualidade dos materiais empregados em relação às especificações do projeto, conferência dimensional dos serviços executados, e emissão de relatório técnico de campo.

b) Fiscalização do Cronograma Físico-Financeiro (Quinzenal):

A cada 15 (quinze) dias, o Fiscal Técnico deverá conferir o avanço físico da obra em relação ao cronograma aprovado, bem como a precisão das medições para fins de pagamento, gerando um Relatório de Acompanhamento Quinzenal.

c) Fiscalização Administrativa (Mensal e Conforme Necessidade):

Mensal: O Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato deverão conferir a documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da Contratada, inclusive os documentos de segurança do trabalho (PCMAT, PPRA, etc.), como condição preliminar para ateste da fatura.

Conforme Necessidade: Realizar reuniões de alinhamento com a Contratada sempre que houver desvio de cronograma superior a 5% (cinco por cento) ou quando a qualidade do serviço não atingir o padrão exigido, registrando as recomendações em ata.

O Diário de Obras (DO) deverá ser preenchido diariamente pelo representante da Contratada e validado pelo Fiscal Técnico da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o lançamento, sendo o registro da condição obrigatória para a medição do serviço.

A ausência ou insuficiência da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades perante o projeto e a legislação aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante

a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme medições aprovadas, observadas as condições estabelecidas neste contrato e demais instrumentos que o integram;

b) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias à regular execução do objeto, inclusive disponibilizando projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais informações pertinentes;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, comunicando formalmente ao Contratado quaisquer irregularidades verificadas, sem que isso implique redução ou exclusão da responsabilidade deste;

d) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos, nos termos da legislação vigente, podendo, quando necessário, contratar terceiros para assessoramento técnico da fiscalização;

e) Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;

f) Aprovar, quando cabível, medições, cronogramas físico-financeiros e eventuais ajustes técnicos necessários à execução do objeto.

19.2. Obrigações do Contratado

a) Executar integralmente a obra de pavimentação objeto deste contrato, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e cronograma aprovado, observando padrões adequados de qualidade e segurança;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer despesas relativas à aquisição de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra;

c) Manter preposto devidamente qualificado e aceito pelo Contratante, com poderes para representá-lo durante toda a execução contratual;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

e) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização;

f) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto contratual, salvo mediante autorização expressa do Contratante e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;

h) Apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada garantia eventualmente prestada na fase de habilitação, quando admitido pelo Contratante;

i) Cumprir a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente, devendo comprovar o atendimento sempre que solicitado;

j) Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

k) Providenciar, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao conselho profissional competente, por meio de profissional legalmente habilitado e detentor da qualificação técnica exigida;

l) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, obrigando-se a reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções constatados;

m) Proceder, antes do início da execução, à análise e revisão dos projetos fornecidos pelo Contratante, respondendo solidariamente com o autor do projeto por eventuais falhas que resultem em defeitos na obra;

n) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular de liquidação da despesa, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas administrativas aplicáveis.

20.2. Os pagamentos serão realizados com base em medições periódicas dos serviços efetivamente executados, elaboradas pelo Contratado e submetidas à análise e aprovação do Fiscal do Contrato.

20.3. As medições deverão:

a) observar rigorosamente os quantitativos previstos na planilha orçamentária contratual;
b) estar compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado;
c) ser instruídas com memória de cálculo, relatórios fotográficos, diário de obra e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização;
d) discriminar os serviços executados no período correspondente.

20.4. Após a conferência e aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato, será emitido o respectivo boletim de medição, autorizando a emissão da Nota Fiscal pelo Contratado.

20.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, desde que:

I – a medição tenha sido devidamente aprovada;
II – não haja pendências contratuais;
III – esteja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, quando exigível.

20.6. O desembolso em cada período não poderá exceder o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados, respeitado o cronograma físico-financeiro.

20.7. Poderá ser retido o pagamento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas até que sejam sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

20.8. Em caso de atraso no pagamento, desde que o Contratado não tenha dado causa, será devida compensação financeira calculada na forma prevista neste contrato.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo aplicáveis as sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.2. Constituem sanções administrativas aplicáveis:

a) Advertência, quando se tratar de infração leve, especialmente nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais gravosa;

b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) Multa compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como quando as infrações dos incisos II a VII justificarem penalidade mais severa;

f) Aplicação cumulativa das sanções previstas, quando cabível.

21.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão administrativa definitiva.

21.5. Caso não haja o recolhimento voluntário no prazo estabelecido, o valor devido poderá:

I – ser descontado de pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;
II – ser acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
III – ser inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, quando cabível.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

21.6. A aplicação de penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

22.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

22.1. As partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório e da execução do contrato para obras de pavimentação de vias no Município de Tacaimbó, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

22.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da execução contratual deverá limitar-se às finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, especialmente para fins de gestão contratual, fiscalização, medições, controle administrativo, obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais, observando-se os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado ao Contratado utilizar os dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, bem como compartilhá-los com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante prévia e formal autorização do Contratante.

22.4. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5. Compete ao Contratado orientar e treinar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados quanto às diretrizes da LGPD, responsabilizando-se por atos praticados em desconformidade com a legislação.

22.6. O Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados, devendo o Contratado fornecer, no prazo fixado, todas as informações e documentos solicitados.

22.7. Encerrada a execução contratual ou finalizada a finalidade que justificou o tratamento dos dados, o Contratado deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD, especialmente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

22.8. Caso a execução do contrato implique formação de banco de dados contendo informações pessoais, estes deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controle de acesso e registro das operações realizadas, de modo a possibilitar rastreabilidade e responsabilização, nos termos do art. 37 da LGPD.

22.9. O contrato poderá ser ajustado para adequação a orientações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de outros órgãos de controle, sempre que necessário ao fiel cumprimento da LGPD.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a associação do Contratado com terceiros, a cessão ou a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, considerando a natureza técnica e a responsabilidade integral pela execução da obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Tacaimbó.

23.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

23.3. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Sebastião Clemente, SN – Centro – Tacaimbó – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó - PE, 11 de Fevereiro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Tacaimbó/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 01)					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	1		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇO	1		
3	ZONA URBANA	SERVIÇO	1		
2 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 02)					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	1		
2	ZONA RURAL	SERVIÇO	1		
3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 03)					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERVIÇO	1		
2	ZONA URBANA	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº 00003/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Tacaimbó/PE.**

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº 00003/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, fixada em 11/02/2026, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados automaticamente, independentemente de requerimento do Contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, incidindo exclusivamente sobre as parcelas do objeto executadas após a data de aniversário da proposta.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste na data prevista, o Contratante utilizará a última variação oficialmente publicada, procedendo-se à compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Para fins de liquidação final, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão responsável.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação aplicável ou, na sua ausência, outro índice oficial correlato ao setor da construção civil, mediante celebração de termo aditivo.

O reajuste contratual poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos da legislação vigente.

O prazo para análise e resposta ao eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da documentação comprobatória do fato gerador, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal de Tacaimbó
Unidade: 200601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 1545115041.015 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
Despesa : 44905100 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular de liquidação da despesa, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Os pagamentos serão realizados com base em medições periódicas dos serviços efetivamente executados, elaboradas pelo Contratado e submetidas à análise e aprovação do Fiscal do Contrato.

As medições deverão:

a) observar rigorosamente os quantitativos previstos na planilha orçamentária contratual;
b) estar compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado;
c) ser instruídas com memória de cálculo, relatórios fotográficos, diário de obra e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização;
d) discriminar os serviços executados no período correspondente.

Após a conferência e aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato, será emitido o respectivo boletim de medição, autorizando a emissão da Nota Fiscal pelo Contratado.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, desde que:

I – a medição tenha sido devidamente aprovada;
II – não haja pendências contratuais;
III – esteja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, quando exigível.

O desembolso em cada período não poderá exceder o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados, respeitado o cronograma físico-financeiro.

Poderá ser retido o pagamento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas até que sejam sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Em caso de atraso no pagamento, desde que o Contratado não tenha dado causa, será devida compensação financeira calculada na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade administrativa e mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme medições aprovadas, observadas as condições estabelecidas neste contrato e demais instrumentos que o integram;

b) Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias à regular execução do objeto, inclusive disponibilizando projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais informações pertinentes;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, comunicando formalmente ao Contratado quaisquer irregularidades verificadas, sem que isso implique redução ou exclusão da responsabilidade deste;

d) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos, nos termos da legislação vigente, podendo, quando necessário, contratar terceiros para assessoramento técnico da fiscalização;

e) Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;

f) Aprovar, quando cabível, medições, cronogramas físico-financeiros e eventuais ajustes técnicos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Executar integralmente a obra de pavimentação objeto deste contrato, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e cronograma aprovado, observando padrões adequados de qualidade e segurança;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer despesas relativas à aquisição de materiais, equipamentos, transporte e mão de obra;

c) Manter preposto devidamente qualificado e aceito pelo Contratante, com poderes para representá-lo durante toda a execução contratual;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

e) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização;

f) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto contratual, salvo mediante autorização expressa do Contratante e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;

h) Apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada garantia eventualmente prestada na fase de habilitação, quando admitido pelo Contratante;

i) Cumprir a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente, devendo comprovar o atendimento sempre que solicitado;

j) Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

k) Providenciar, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao conselho profissional competente, por meio de profissional legalmente habilitado e detentor da qualificação técnica exigida;

l) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e funcionalidade da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, obrigando-se a reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções constatados;

m) Proceder, antes do início da execução, à análise e revisão dos projetos fornecidos pelo Contratante, respondendo solidariamente com o autor do projeto por eventuais falhas que resultem em defeitos na obra;

n) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

PREFEITURA DE Tacaimbo Trabalhando por você!

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

PREFEITURA DE Tacaimbo Trabalhando por você!

Do Recebimento Definitivo

a) O Recebimento Definitivo do Objeto será realizado por meio de termo circunstanciado ou, se o valor for pequeno, por comunicação formal, após a verificação da qualidade e solidez da obra e/ou serviços, com observância das disposições do Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b) O prazo máximo para que a Administração Municipal realize o Recebimento Definitivo da obra é de 90 (noventa) dias contados a partir da data do último Recebimento Provisório.

c) O prazo estabelecido no item 14.2. não será superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos em regulamentação.

d) O termo de Recebimento Definitivo atesta a conclusão da obra com a total observância das especificações, projetos, normas técnicas aplicáveis e demais condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo PMT representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato é o responsável por acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas para otimizar os resultados em benefício da Administração Pública.

O fiscal técnico do contrato deve registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à sua execução, detalhando as ações necessárias para a regularização de falhas ou defeitos identificados. (Conforme Lei nº 14.133, de 2021)

Ao constatar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá as notificações cabíveis, estabelecendo um prazo para a devida correção da execução contratual.

O fiscal técnico do contrato deve informar ao gestor do contrato, de forma tempestiva, as situações que exijam decisões ou medidas que transcendam sua alçada, para que o gestor possa adotar as providências saneadoras necessárias.

Em caso de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estipulados, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato notificará o gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato é encarregado de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e de monitorar aspectos como empenho, pagamento, garantias, glosas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando a documentação comprobatória pertinente, quando necessário.

Diante do descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato agirá prontamente para solucionar o problema, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis, caso a situação ultrapasse sua competência.

Adicionalmente às disposições acima, a fiscalização contratual deverá seguir as rotinas e procedimentos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato tem a responsabilidade de coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. Isso inclui manter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar um relatório para verificar a necessidade de ajustes no contrato, visando atender à finalidade da Administração.

O gestor do contrato deve acompanhar os registros feitos pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas. Se as situações excederem sua competência, deverá informar à autoridade superior.

Compete ao gestor do contrato monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, essenciais para o empenho e pagamento de despesas. Deverá também registrar no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa.

O gestor do contrato emitirá um documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. Este documento deverá conter menção ao desempenho na execução contratual, com base em indicadores definidos e aferidos objetivamente, e eventuais penalidades aplicadas. Essas informações deverão constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Conforme Decreto Municipal nº 002/2024, art. 16).

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções. Este processo será conduzido pela comissão mencionada no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.

O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Detalhamento das Rotinas e Periodicidade da Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua e permanente pelos Fiscais designados, compreendendo o acompanhamento do Gestor e do Fiscal Técnico (Engenheiro Civil) da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE.

As rotinas mínimas de fiscalização, em complemento ao Art. 117 da NLLCA, incluirão:

a) Fiscalização Técnica (Diária e Semanal):

Diária: Verificação da presença de equipe técnica da Contratada no canteiro, registro da jornada de trabalho e das atividades executadas no diário de obras.

Semanal: Realização de inspeção detalhada para aferição da qualidade dos materiais empregados em relação às especificações do projeto, conferência dimensional dos serviços executados, e emissão de relatório técnico de campo.

b) Fiscalização do Cronograma Físico-Financeiro (Quinzenal):

A cada 15 (quinze) dias, o Fiscal Técnico deverá conferir o avanço físico da obra em relação ao cronograma aprovado, bem como a precisão das medições para fins de pagamento, gerando um Relatório de Acompanhamento Quinzenal.

c) Fiscalização Administrativa (Mensal e Conforme Necessidade):

Mensal: O Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato deverão conferir a documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da Contratada, inclusive os documentos de segurança do trabalho (PCMAT, PPRA, etc.), como condição preliminar para ateste da fatura.

Conforme Necessidade: Realizar reuniões de alinhamento com a Contratada sempre que houver desvio de cronograma superior a 5% (cinco por cento) ou quando a qualidade do serviço não atingir o padrão exigido, registrando as recomendações em ata.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

O Diário de Obras (DO) deverá ser preenchido diariamente pelo representante da Contratada e validado pelo Fiscal Técnico da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o lançamento, sendo o registro do DO condição obrigatória para a medição do serviço.

A ausência ou insuficiência da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades perante o projeto e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo aplicáveis as sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Constituem sanções administrativas aplicáveis:

a) Advertência, quando se tratar de infração leve, especialmente nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais gravosa;

b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) Multa compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como quando as infrações dos incisos II a VII justificarem penalidade mais severa;

f) Aplicação cumulativa das sanções previstas, quando cabível.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão administrativa definitiva.

Caso não haja o recolhimento voluntário no prazo estabelecido, o valor devido poderá:

I – ser descontado de pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;
II – ser acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
III – ser inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, quando cabível.

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

A aplicação de penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório e da execução do contrato para obras de pavimentação de vias no Município de Tacaimbó, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da execução contratual deverá limitar-se às finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, especialmente para fins de gestão contratual, fiscalização, medições, controle administrativo, obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais, observando-se os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

É vedado ao Contratado utilizar os dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, bem como compartilhá-los com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante prévia e formal autorização do Contratante.

O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Compete ao Contratado orientar e treinar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados quanto às diretrizes da LGPD, responsabilizando-se por atos praticados em desconformidade com a legislação.

O Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados, devendo o Contratado fornecer, no prazo fixado, todas as informações e documentos solicitados.

Encerrada a execução contratual ou finalizada a finalidade que justificou o tratamento dos dados, o Contratado deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD, especialmente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Caso a execução do contrato implique formação de banco de dados contendo informações pessoais, estes deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controle de acesso e registro das operações realizadas, de modo a possibilitar rastreabilidade e responsabilização, nos termos do art. 37 da LGPD.

O contrato poderá ser ajustado para adequação a orientações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de outros órgãos de controle, sempre que necessário ao fiel cumprimento da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a associação do Contratado com terceiros, a cessão ou a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas,

considerando a natureza técnica e a responsabilidade integral pela execução da obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Tacaimbó.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....
PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

PREFEITURA DE Tacaimbó Trabalhando por você!

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBO/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

BDI – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**3,45**
R	**RISCOS**		**0,85**
SG	**SEGUROS E GARANTIAS**		**0,48**
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**0,85**
L	**LUCRO BRUTO**		**5,11**
I	**IMPOSTOS**		**3,65**
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	0,00	
	CONTRIB.PREV.SOBRE REC.BRUTA – CPRB	0,00	
FÓRMULA	BDI=[(1+(AC/100+SG/100+R/100)]*[1+DF/100)*(1+L/100)]/(1-I/100)-1		**15,28%**

Declaro para os devidos fins que, conforme Lei nº 722/2019 - Código Tributário do Município, Art. 91, para prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, aplica-se uma redução de 50% de 5,00%, resultando na alíquota de 2,50%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430

Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:22:52 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N°51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBO/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

BDI – ITENS GERAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**3,80**
R	**RISCOS**		**0,50**
SG	**SEGUROS E GARANTIAS**		**0,32**
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**1,02**
L	**LUCRO BRUTO**		**6,64**
I	**IMPOSTOS**		**6,15**
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CONTRIB.PREV.SOBRE REC.BRUTA – CPRB	0,00	
FÓRMULA	BDI=[(1+(AC/100+SG/100+R/100)]*[1+DF/100)*(1+L/100)]/(1-I/100)-1		**20,09%**

Declaro para os devidos fins que, conforme Lei nº 722/2019 - Código Tributário do Município, Art. 91, para prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, aplica-se uma redução de 50% de 5,00%, resultando na alíquota de 2,50%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430

Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:22:38 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N°51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBO	**LOCAL:**	TACAIMBO/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

COMP AUX - 001-TAC CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS (M³)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	SICRO NOVO	kg	0,84646000	R$ 7,23	R$ 6,12
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,63334000	R$ 140,00	R$ 88,67
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	282,15207000	R$ 0,76	R$ 214,44
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,36754000	R$ 100,61	R$ 36,98
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,36754000	R$ 101,14	R$ 37,17
					TOTAL Material:	**R$ 383,38**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP AUX 002	CONFECÇÃO DE CONCRETO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL .	PRÓPRIA	M³	1,00000000	R$ 103,88	R$ 103,88
					TOTAL Serviço:	**R$ 103,88**
Observações: NOTA 01: Composição espelho SICRO 1107892 / JULHO 2025.					**VALOR:**	**R$ 487,26**

COMP AUX 002 - confecção de concreto. CONFECÇÃO DE CONCRETO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL . (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR	1,00000000	0,0000	0,6197	R$ 0,0000	R$ 1,7100	R$ 1,0597
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR	1,00000000	0,6572	0,0000	R$ 5,7800	R$ 0,0000	R$ 3,7986
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA	1,00000000	0,0000	1,4170	R$ 0,0000	R$ 0,5500	R$ 0,7794
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA	1,00000000	1,0420	0,0000	R$ 1,4300	R$ 0,0000	R$ 1,4901
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 7,13**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,27680000	22,59	28,84
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,45900000	29,85	73,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,40370000	24,08	226,44
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,45900000	29,41	72,32
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**401,00**
				Custo Horário da Execução:	R$ 408,1300
				Produção da Equipe:	3,9290
				Custo Unitário da Execução:	R$ 103,88
				Custo Direto Total:	R$ 103,88
Observações: NOTA 01: Composição espelho SICRO 1107892 / JULHO 2025 ; SINAPI 94970 / NOV 2025 ; SINAPI 103670 / NOV 2025.				**VALOR:**	**R$ 103,88**

COM AUX-003-TAC ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 1 M (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R$ 24,08	R$ 48,16
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 48,16**
Observações: COMPOSIÇÃO ESPELHO SICRO 4805750 / JULHO 2025 Coeficiente de produção é 0,5, sendo assim, o coeficiente foi multiplicado por 2.					**VALOR:**	**R$ 48,16**

COM AUX-004-TAC FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÕES (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,27500000	R$ 10,85	R$ 2,98
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,15000000	R$ 17,46	R$ 2,62
4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,24000000	R$ 2,63	R$ 0,63
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,79200000	R$ 30,01	R$ 23,77
					TOTAL Material	**R$ 30,00**

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBO	**LOCAL:**	TACAIMBO/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22500000	R$ 24,88	R$ 5,60
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90000000	R$ 29,41	R$ 26,47
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 32,07**
Observações: COMPOSIÇÃO ESPELHO CAESB - 8004008025001					**VALOR:**	**R$ 62,07**

COM AUX-005-TAC POSTE EM AÇO TUBULAR PARA SINALIZAÇÃO, SEM LUMINARIA, H=2,5M, INCLUSIVE FORNECIMENTO E CHUMBAMENTO EM CONCRETO SIMPLES COM FCK 25 MPA (inclusive forma para o concreto) - (UN)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	m³	0,06400000	R$ 671,93	R$ 43,00
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	m³	0,06400000	R$ 95,25	R$ 6,10
COM AUX-004-TAC	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÕES (UN)	PROPRIA	UNID	0,64000000	R$ 62,07	R$ 39,72
100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	SINAPI	M	1,00000000	R$ 610,14	R$ 610,14
					TOTAL Serviços	**R$ 698,96**
Observações: COMPOSIÇÃO PROPRIA, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO					**VALOR:**	**R$ 698,96**

COM AUX-006-TAC PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM TINTA POLIESTER EM CHAPA DE AÇO (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 46,4800	R$ 40,6200	R$ 46,4800
E9753	Grupo gerador - 23 Kva	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 29,9000	R$ 7,7100	R$ 29,9000
						TOTAL Equipamentos	**R$ 76,38**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 26,91	R$ 26,91
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R$ 31,52	R$ 63,04
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 89,95**
					Custo Horario de Execução	R$ 166,33
					Produção da equipe	19,15
					Custo Unitario de Execução	**R$ 8,6856**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	SICRO	KG	0,11200000	R$ 90,85	R$ 10,18
					TOTAL Material	**R$ 10,18**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		CONDIGO	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster (caminhão carroceria com capacidade de 15t - 188 kW)	5914655	T	0,00011000	R$ 33,54	R$ 0,0037
					TOTAL TEMPO FIXO	**R$ 0,0037**

MOMENTO DE TRANSPORTE		QUANT	LN		RP		P		CUSTO HORÁRIO
			DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster (caminhão carroceria com capacidade de 15t - 188 kW)	0,00011	0,00000	R$ 1,10	0,0000	0,8800	R$ 0,0000	R$ 0,7200	R$ 0,000
								MOMENTO DE TRANSPORTE	**R$ 0,0000**
Observações: COMPOSIÇÃO ESPELHO SICRO 5212552 / JULHO 2025								**Custo Direto Total:**	R$ 18,87
								VALOR:	**R$ 18,87**

COM AUX-007-TAC PLACA EM AÇO - PELICULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 Kw	1,00000000	0,3000	0,7000	R$ 174,3900	R$ 72,1900	R$ 102,8500
						TOTAL Equipamentos	**R$ 102,85**

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
		OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE	
MUNICÍPIO:	TACAIMBO	**LOCAL:**	TACAIMBO/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 22,41	R$ 22,41
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R$ 24,08	R$ 48,16
					TOTAL Mão de Obra com	**R$ 70,57**
					Custo Horario de Execução	R$ 173,42
					Produção da equipe	3,00
					Custo Unitario de Execução	**R$ 57,8067**

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COM AUX-008-TAC	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO	PROPRIA	M²	1,00000000	R$ 464,96	R$ 464,96
					TOTAL Serviço:	**R$ 464,96**
					CUSTO DIRETO TOTAL	**R$ 522,77**
					TOTAL:	**R$ 522,77**

Observações: COMPOSIÇÃO ESPELHO SICRO 5213571 / JULHO 2025

COM AUX-008-TAC PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO

EQUIPAMENTOS		**QUANT**	**UTILIZAÇÃO**		**CUSTO OPERACIONAL**		**CUSTO HORÁRIO**
			PROD	**IMPR**	**PROD**	**IMPR**	
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,15060000	1,0000	0,0000	R$ 0,3700	R$ 0,2400	R$ 0,0557
E9753	Grupo gerador - 23 kVA	0,48193000	1,0000	0,0000	R$ 29,9000	R$ 7,7100	R$ 14,4097
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,20080000	1,0000	0,0000	R$ 15,0900	R$ 9,5900	R$ 3,0301
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 Kw	0,48193000	1,0000	0,0000	R$ 12,2400	R$ 7,7800	R$ 5,8988
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,48193000	1,0000	0,0000	R$ 25,7800	R$ 16,2500	R$ 12,4242
						TOTAL Equipamentos	**R$ 35,82**

Mão de Obra		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R$ 24,88	R$ 49,76
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 22,41	R$ 22,41
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R$ 29,63	R$ 29,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R$ 24,08	R$ 48,16
					TOTAL Mão de Obra com	**R$ 149,96**
					Custo Horario de Execução	R$ 185,78
					Produção da equipe	4,00
					Custo Unitario de Execução	**R$ 46,44**

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
M1367	Chapa fina em aço galvanizado	SICRO	KG	11,77500000	R$ 12,65	R$ 148,95
M3237	Película retrorrefletiva tipo III	SICRO	KG	0,40000000	R$ 247,51	R$ 99,00
M3235	Película retrorrefletiva tipo I	SICRO	KG	1,00000000	R$ 151,28	R$ 151,28
					TOTAL Material	**R$ 399,23**

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COM AUX-006-TAC P	PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM TINTA POLIESTER EM CHAPA DE ACO (M²)	PROPRIA	M²	1,00000000	R$ 18,87	R$ 18,87
					TOTAL Serviço:	**R$ 18,87**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		**CONDIGO**	**UNID**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
M1367	Chapa fina em aço galvanizado (caminhão carroceria com capacidade de 15t - 188 kW)	5914333	T	0,01178000	R$ 34,19	R$ 0,4028
M3237	Película retrorrefletiva tipo III (caminhão carroceria com capacidade de 15t - 188 kW)	5914655	T	0,00019000	R$ 33,54	R$ 0,0064
M3235	Película retrorrefletiva tipo I (caminhão carroceria com capacidade de 15t - 188 kW)	5914655	T	0,00044000	R$ 33,54	R$ 0,0148
					TOTAL TEMPO FIXO	**R$ 0,42**

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBO	**LOCAL:**	TACAIMBO/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

MOMENTO DE TRANSPORTE		**QUANT**	**LN**		**RP**		**P**		**CUSTO HORÁRIO**
			DMT	**R$**	**DMT**	**R$**	**DMT**	**R$**	
M1367	Chapa fina em aço galvanizado (caminhão carroceria com capacidade de 15t - 188 kW)	0,01178000	0,00000	R$ 1,10	0,0000	0,8800	0,0000	R$ 0,7200	R$ 0,000
M3237	Película retrorrefletiva tipo III (caminhão carroceria com capacidade de 15t - 188 kW)	0,00019000	0,00000	R$ 1,10	0,0000	0,8800	0,0000	R$ 0,7200	R$ 0,000
M3235	Película retrorrefletiva tipo I (caminhão carroceria com capacidade de 15t - 188 kW)	0,00044000	0,00000	R$ 1,10	0,0000	0,8800	0,0000	R$ 0,7200	R$ 0,000

Observações: COMPOSIÇÃO ESPELHO SICRO 5213417 / JULHO 2025	**MOMENTO DE TRANSPORTE**	**R$ 0,0000**
	Custo Direto Total:	R$ 464,96
	VALOR:	**R$ 464,96**

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430

Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:22:23 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
			OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE		
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ		**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE	
ESTADO:	PERNAMBUCO		**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO	
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025		**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%	

COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

COMP-001-TAC ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	12,00000000	R$ 8.475,47	R$ 101.705,64
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	523,20000000	R$ 132,34	R$ 69.240,29
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		**R$ 170.945,93**
					VALOR:	**R$ 170.945,93**

Observações: DIMENSIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TACAIMBÓM PERNAMBUCO.

1. CÁLCULOS ADOTADOS ABAIXO:

1.1 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES = 12 MESES
1.2 ENGENHEIRO CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES = 2H X 5 DIAS X 4,36 SEMANAS X 12 MESES= 523,20h

COMP-002-TAC LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (M)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	SINAPI	H	0,01760000	R$ 2,59	R$ 0,05
					TOTAL Equipamento:	**R$ 0,05**
Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	0,00370000	R$ 7,80	R$ 0,03
					TOTAL Material:	**R$ 0,03**
Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01760000	R$ 19,78	R$ 0,35
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01760000	R$ 37,14	R$ 0,65
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	**R$ 1,00**
					VALOR:	**R$ 1,08**

Observações: OS COEFICIENTES DE CONSUMO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA FORAM RETIRADOS INTEGRALMENTE DA COMPOSIÇÃO ESPELHO 105137 DA TABELA SINAPI, FOI SUBSTITUÍDO O INSUMO 45153 PELO INSUMO 7247.

COMP-003-TAC COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COM AUX-007-TAC	PLACA EM AÇO - PELICULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (M^2)	PROPRIA	M^2	0,29250000	R$ 522,77	R$ 152,91
COM AUX-005-TAC	POSTE EM AÇO TUBULAR PARA SINALIZAÇÃO, SEM LUMINARIA, H=2,5M, INCLUSIVE FORNECIMENTO E CHUMBAMENTO EM CONCRETO SIMPLES COM FCK 25 MPA (inclusive forma para o concreto) - (UN)	PROPRIA	UN	1,00000000	R$ 698,96	R$ 698,96
					TOTAL Material:	**R$ 851,87**

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

COMP-004-TAC SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (UN)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	0,3000	0,7000	R$ 174,3900	R$ 72,1900	R$ 102,8500
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 102,8500**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	22,41	22,41
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	24,08	24,08
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**46,49**
				Custo Horário da Execução:	R$ 149,3400
				Produção da Equipe:	4,1000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 36,42

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg	0,69700000	R$ 31,28	R$ 21,80
M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	kg	12,71700000	R$ 31,19	R$ 396,64
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 418,44**

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
COMP AUX - 001-TAC	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA	M^3	0,05027000	R$ 487,26	R$ 24,49
COM AUX-003-TAC	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE ATÉ 1 M	M3	0,05027000	R$ 48,16	R$ 2,42
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 26,91**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00070000	R$ 33,54	R$ 0,02
M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,01272000	R$ 33,54	R$ 0,43
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 0,45
					Custo Direto Total:	R$ 482,22
					VALOR:	**R$ 482,22**

Observações: OS COEFICIENTES FORAM OBTIDOS INTEGRALMENTE DA COMPOSIÇÃO 5213863 DA TABELA SICRO, FOI UTILIZADA A MÃO DE OBRA SINAPI.

COMP-005-TAC PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (UN)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	0,3000	0,7000	R$ 174,3900	R$ 72,1900	R$ 102,8500
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 102,8500**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	22,41	22,41
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000000	24,08	48,16
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**70,57**
				Custo Horário da Execução:	R$ 173,4200
				Produção da Equipe:	3,0000
				Custo Unitário da Execução:	**R$ 57,81**

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m^2	0,36004000	R$ 637,54	R$ 229,54
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 229,54**
				Custo Direto Total:	R$ 287,35
				VALOR:	**R$ 287,35**

Observações: COMPOSIÇÃO ESPELHO DA COPIA SICRO NOVO - 5213444

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ		**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO		**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025		**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

COMP-006-TAC PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (UN)

EQUIPAMENTOS		**QUANT**	**UTILIZAÇÃO**		**CUSTO OPERACIONAL**		**CUSTO HORÁRIO**
			PROD	**IMPR**	**PROD**	**IMPR**	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000000	0,3000	0,7000	R$ 174,3900	R$ 72,1900	R$ 102,8500
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 102,8500**

MÃO DE OBRA		**UNID**	**CONSUMO**	**SALÁRIO HORA**	**CUSTO HORÁRIO**
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	22,41	22,41
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000000	24,08	48,16
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**70,57**
				Custo Horário da Execução:	R$ 173,4200
				Produção da Equipe:	3,0000
				Custo Unitário da Execução:	**R$ 57,81**

SERVIÇOS		**UNID**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	0,35994000	R$ 637,54	R$ 229,48
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 229,48**
				Custo Direto Total:	R$ 287,29
Observações: COMPOSIÇÃO ESPELHO DA COPIA SICRO NOVO - 5213440				**VALOR:**	**R$ 287,29**

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430 Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430 Date: 2026.02.04 13:21:59 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

GOVERNO DE PERNAMBUCO ESTADO DE MUDANÇA

CONVÊNIO Nº 44/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 44/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.474.819/0001-41, com sede na Rua Doutor João Lacerda, nº 395, 3º andar, Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50.711-280, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE,** neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR**, Secretário Executivo de Obras de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 12380210/01, nomeado pelo Ato nº 1353 da Governadora do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de fevereiro de 2024, com poderes no âmbito das ações de suporte às atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Portaria SEDUH nº 33, de 28 de Agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado dia 28 de Agosto de 2025 e o **MUNICIPIO DE TACAIMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.527/0001-04, sediada na Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro, Município de **TACAIMBÓ/PE**, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pela Prefeita, **JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA nº 44/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco vigentes no presente exercício, no Decreto Estadual nº 58.846, de 19 de junho de 2025, na Portaria SCGE nº 49, de 09 de julho de 2025, e nas demais normas atinentes à matéria, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é a execução de pavimentação de paralelepípedo em diversas ruas no Município de Tacaimbó/PE, conforme Plano de Trabalho aprovado pela autoridade CONCEDENTE e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, que deve conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 15 da Portaria SCGE nº 49/2025.

Parágrafo Primeiro – Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, devendo ser submetidos e aprovados previamente por autoridade competente do CONCEDENTE, vedada a alteração de sua natureza.

Parágrafo Segundo – Em caso de aditivos que acarretem alterações no plano de trabalho, este deverá ser atualizado e submetido à nova apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias,** a contar da data de assinatura do presente instrumento, contudo a eficácia plena e o início da execução deste Convênio estão condicionados ao cumprimento das condições suspensivas estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação da vigência do presente convênio será formalizada por termo aditivo e somente será admitida, mediante aprovação prévia do CONCEDENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução de seu objeto no prazo acordado.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE deverá solicitar ao CONCEDENTE a prorrogação de prazo, antes do termo final da vigência do convênio, com a respectiva justificativa e o novo cronograma de execução do objeto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo autorização excepcional do CONCEDENTE, conforme disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 58.846/2025.

Parágrafo terceiro – A prorrogação de ofício da vigência será providenciada pelo CONCEDENTE, por meio de termo de apostilamento, antes do seu término, quando ele der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES SUSPENSIVAS E DA EFICÁCIA

4.1. É permitida a celebração do presente Convênio com previsão de condição a ser cumprida pelo CONVENENTE, ficando a sua eficácia suspensa até o cumprimento do que for pactuado, qual seja, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do orçamentista.

4.2. O prazo para cumprimento da condição suspensiva será de 30 (trinta) dias.

4.3. Excepcional e justificadamente, o prazo previsto no item 4.2 poderá ser prorrogado pela autoridade máxima do órgão ou entidade CONCEDENTE por até 9 (nove) meses, desde que feitas as adequações no plano de trabalho e comprovado o início das medidas saneadoras para cumprimento da condição, sob pena de extinção do Convênio.

4.4. Após o cumprimento da condição suspensiva pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE analisará a documentação encaminhada e, se for o caso, solicitará complementação, com vistas à posterior retirada da condição suspensiva.

4.5. A transferência dos recursos estaduais não será realizada enquanto não houver a retirada da condição suspensiva pelo CONCEDENTE, exceto nas hipóteses de previsão de recursos para:

I - a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental, bem como de anteprojetos, projetos básicos ou executivos; ou

II - o custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

4.6. Os custos para a elaboração das peças previstas no inciso I do item 4.5. não poderão exceder a 5% (cinco por cento) do valor total do Convênio e a liberação desses recursos não configurará a retirada da condição suspensiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. O presente convênio enquadra-se no Nível III conforme Anexo III da Portaria SCGE nº 49/2025, para fins de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. O valor total do presente Convênio é de **R$ 3.306.060,51 (três milhões, trezentos e seis mil sessenta reais e cinquenta e um centavos).**

6.2. O CONCEDENTE promoverá a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 3.234.000,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais)**, na dotação orçamentária a seguir:

Objeto: Viabilizar execução de pavimentação no município de Tacaimbó–PE.

Valor: R$ 3.234.000,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais)

Fonte de Recurso: 0500000000

UG: 380100 - SEDUH

Unidade Orçamentária (UO): 00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Programa de Trabalho: 15.451.0466.4340.0000

Ação: 4340

Categoria Econômica: 4

Grupo de Despesa: 4

6.3. O CONVENENTE alocará, a título de contrapartida, o valor de **R$ 72.060,51 (setenta e dois mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos)** por meio de recursos financeiros ou de bens e serviços, conforme dotação orçamentária respectiva, observados os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na seguinte dotação orçamentária:

PROPONENTE: Órgão 71001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade 1545115041.064 – PAVIMENTAÇÃO, ASFALTAMENTO, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, RUAS, ESTRADAS E OU RODOVIAS

Objetivo: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Natureza da despesa: 701 – Outras transferências de Convênios ou repasses dos Estados

6.4. Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente convênio serão aportados exclusivamente pelo CONVENENTE.

6.4.1. Excepcionalmente, o acréscimo poderá ser suportado por ambos os partícipes, na mesma proporção de valores estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3, mediante prévia e expressa aceitação pela autoridade CONCEDENTE, devendo, neste caso, ser celebrado termo aditivo de acréscimo.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo do convênio poderá ser reduzido, desde que tal redução não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado, conforme Art. 31, XIII da Portaria SCGE nº 49/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A liberação dos recursos financeiros pelo CONCEDENTE dar-se-á em 3 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), a segunda parcela no valor de R$ 1.293.600,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e a terceira parcela no valor de R$ 1.293.600,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais) de acordo com os valores e prazos constantes do Plano de Trabalho.

7.2. A liberação dos recursos será feita pelo CONCEDENTE através de depósito bancário na conta corrente específica: Agência: 0721-8 / Conta: 57303-5, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração, na qual os recursos deverão ser mantidos até sua efetiva aplicação.

7.3. A contrapartida deverá ser depositada na conta indicada no item 7.2, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e de acordo com os valores constantes do Plano de Trabalho.

7.4. A aplicação dos recursos financeiros disponíveis dar-se-á no prazo previsto no cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

7.5. Os recursos transferidos, bem como aqueles decorrentes da contrapartida, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de

instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos inferiores a um mês.

7.6. As receitas auferidas na forma do item 6.5 devem ser obrigatoriamente aplicadas no objeto do convênio e estão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, não sendo, em nenhuma hipótese, computados como contrapartida do CONVENENTE.

7.7. As parcelas do convênio serão liberadas de acordo com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, observando-se ainda:

I - a conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados;

II - a verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE;

III - a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE ou pelo órgão de controle interno da Administração Pública Estadual;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada, que, se financeira, deve ser depositada na conta bancária específica, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

V - o cumprimento pelo CONVENENTE de quaisquer cláusulas contidas no convênio celebrado;

VI - o cumprimento, no prazo fixado, das medidas saneadoras apontadas pelo Estado ou por integrantes do respectivo órgão de controle interno após fiscalização, enquanto perdurar a omissão.

7.8. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes, quando for o caso, estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Compete ao **CONCEDENTE:**

a) Repassar os recursos financeiros necessários à realização do objeto deste convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

b) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades por meio do servidor nomeado neste instrumento, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em observância ao que está contido no cronograma de execução;

c) Examinar e aprovar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança do objeto;

d) Analisar e aprovar, quando regulares, as prestações de contas dos recursos do Estado e da contrapartida alocadas no Convênio;

e) Orientar, supervisionar e cooperar na implantação das ações objeto deste convênio;

f) Prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) Garantir que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;

h) Prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução conforme os parâmetros do art. 65 da Portaria SCGE nº 49/2025;

i) Comunicar ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com a consequente suspensão da liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, o qual pode ser prorrogado, no máximo, por igual período;

j) Providenciar a publicação do extrato do convênio e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado;

k) Verificar a realização do processo licitatório, devendo observar a contemporaneidade do certame, os preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência previstos no convênio, o respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e o fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do convenente atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

l) Dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

m) Designar formalmente o gestor do convênio com poderes de controle e fiscalização;

n) Notificar o convenente previamente à inscrição como inadimplente no sistema estadual de gestão de transferências voluntárias, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento;

o) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

8.2. São Obrigações do **CONVENENTE:**

a) Disponibilizar, a título de contrapartida, os recursos financeiros ou bens e serviços para a realização do objeto do convênio, conforme disposto no Plano de Trabalho;

b) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira pública determinada pela administração, não sendo permitidos saques, e os pagamentos deverão efetuados por meio de crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou movimentação financeira que os identifique;

c) Aplicar os recursos transferidos, enquanto não empregados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeiro de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização for inferior a um mês;

d) Recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso atualizado monetariamente, nos casos de não execução do objeto do presente Convênio e/ou quando forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

e) O CONVENENTE se obriga a assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Estado a todos os processos, documentos e informações referentes à execução do objeto do presente Convênio, bem como aos locais de sua execução, sendo vedada, em qualquer hipótese, a sonegação de tais elementos;

f) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução do presente Convênio;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias aplicáveis ao presente Convênio, sejam federais, estaduais ou municipais;

h) Manter à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o presente Convênio;

i) Manter o CONCEDENTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do presente Convênio;

j) Não transferir as obrigações assumidas sem anuência expressa do CONCEDENTE;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente por seus servidores, empregados ou prepostos ao outro partícipe ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento das atividades inerentes à execução deste Convênio;

m) Prover a infraestrutura necessária e adequada ao regular desenvolvimento dos trabalhos, especialmente quanto ao espaço físico, equipamentos, máquinas, implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos previstos no Plano de Trabalho;

n) Adotar procedimentos, inclusive os definidos pelo Estado de Pernambuco, relativos à licitação, à contratação, à execução e ao controle da aplicação dos recursos públicos estaduais transferidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Disponibilizar, em seu sítio na internet ou, na ausência deste, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do convênio, as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

p) Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como prestar contas de sua execução;

q) Manter, durante a execução do convênio, todas as condições para a celebração do convênio;

r) Indicar os responsáveis pelo acompanhamento da execução do convênio, no âmbito do **CONVENENTE;**

s) Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do convênio, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

t) Incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria SCGE nº 49/2025 no sistema estadual de gestão de transferências voluntárias, mantendo-o atualizado;

u) Registrar no sistema estadual de gestão de transferências voluntárias o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço, a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestos dos boletins de medições;

v) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, com observância dos prazos e custos estabelecidos, designando, quando cabível, profissional habilitado para atuar no local da intervenção, com a respectiva ART ou RRT;

w) Identificar as obras executadas com recursos do convênio por meio de placas, devendo constar, no mínimo, o número do convênio e menção à participação do Estado de Pernambuco na execução do objeto conveniado, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios;

x) Comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;

y) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto; z) Incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência voluntária;

aa) Individualizar, em célula orçamentária específica, cada empenho emitido pela **CONCEDENTE**, de forma a tornar possível o acompanhamento individualizado da execução de suas despesas, por natureza de despesa;

bb) Realizar, no sistema estadual de gestão de transferências voluntárias, os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da tomada de contas especiais dos instrumentos, quando couber;

cc) Prestar contas dos recursos recebidos no sistema estadual de gestão de transferências voluntárias;

dd) Obrigar-se à observância da Lei Geral de Proteção de Dados, quando o objeto do convênio envolver o tratamento de dados pessoais;

ee) Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O **CONVENENTE** fica obrigado a apresentar ao CONCEDENTE as prestações de contas, parciais e final, observado o disposto na Portaria SCGE nº 49/2025.

9.2. Serão realizadas, no máximo, 5 prestações de contas parciais, nos termos do art. 77 da Portaria SCGE nº 049/2025.

9.3. A não apresentação da prestação de contas parcial implica a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

9.4. A liberação do valor relativo às parcelas subsequentes de responsabilidade da CONCEDENTE ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à parcela anterior.

9.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia do convenente.

9.6. Se, ao término do prazo estabelecido no item anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas final e nem devolver os recursos, estará caracterizada a omissão do dever de prestar contas, devendo o CONCEDENTE providenciar a instauração da tomada de contas especial e adotar outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária, comunicando o fato à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

9.7. A prestação de contas será realizada por meio do envio dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira no sistema estadual de gestão de transferências voluntárias.

9.8. O prazo para análise da prestação de contas final e emissão de manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de 60 (sessenta) dias.

9.9. A análise da prestação de contas pela administração pública estadual será realizada por meio da produção do parecer técnico emitido pelo gestor do convênio que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, bem como as despesas realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 Fica vedada a inclusão, tolerância ou admissão no presente convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I – a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;

IV – a realização de despesas em data anterior à vigência do instrumento ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

V – a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VI – a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII – a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII – a delegação das funções de regulação, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

IX – o simples fornecimento, pelo **CONVENENTE**, de mão de obra, de serviço ou bens necessários à execução de atividade de responsabilidade do **CONCEDENTE**;

X – a assunção, pelo **CONCEDENTE**, de responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal contratado;

XI – a alteração do objeto do convênio, salvo nas hipóteses previstas na Cláusula décima primeira;

XII – outras vedações de aplicação dos recursos estaduais definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII – iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, no caso de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de elaboração de estudos de viabilidade ou obtenção de licenciamento ambiental;

XIV – reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aprovados pelo concedente, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto e que não desconfigure a natureza do objeto, e alteração do local de intervenção aprovada pelo concedente, desde que seja previamente ao início da execução física da obra;

XV – pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVI – executar o objeto do convênio por meio de subconveniamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este convênio deverá ser executado pelos partícipes em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, exceto para alteração do seu valor por redução ou exclusão de meta, preservada a essência do objeto, bem como para prorrogar sua vigência ou para modificar a destinação dos bens remanescentes.

Parágrafo Primeiro – O convênio poderá ser alterado mediante celebração de TERMO ADITIVO, desde que apresentada proposição devidamente formalizada e justificada ao CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência, salvo autorização excepcional para redução desse prazo.

Parágrafo Segundo - As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor de repasse ou contrapartida e da vigência do instrumento serão realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. É prerrogativa do **CONCEDENTE** estabelecer e fazer cumprir as normas que regem o convênio, bem como exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao seu objeto, e ainda assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto pactuado.

12.2. A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros decorrentes de suas ações ou omissões na execução do convênio.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto, serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável e dos termos do convênio;

II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme o cronograma apresentado;

III – o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do convênio por parte do **CONCEDENTE** serão registrados em relatórios de acompanhamento da execução do objeto.

12.5. Na fiscalização do convênio, o **CONCEDENTE** poderá, com lastro em parecer técnico por ele emitido, propor a adoção das medidas que julgar cabíveis para sanar irregularidades verificadas.

12.6. O **CONCEDENTE** deverá programar visitas técnicas conforme os parâmetros estabelecidos no art. 65 da Portaria SCGE nº 49/2025, observando que para execução de obras e serviços de engenharia deverá realizar visita de campo preliminar e visita técnica ao final da obra, além de visitas conforme o nível de classificação do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designado a servidora Adriana Calheiros de Siqueira, Gerente de Convênios e Obras de Iluminação Pública, matrícula 123811217/01, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio, por parte do **CONCEDENTE.**

13.2. Fica designado o servidor Augusto Lins e Silva Filho, engenheiro, CREA nº 51.200/PE, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio, por parte do **CONVENENTE.**

13.3. Fica designada formalmente como gestora do convênio, com poderes de controle e fiscalização, a servidora Rafaella Carine Alves Dantas, Diretora de Convênios e Contratos Diretos, Matrícula nº 18121985/02, nomeada por meio do Ato nº 948 de 10 de fevereiro 2025, publicada do Diário Oficial em 18/02/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo responsáveis pelas obrigações contraídas até então. Neste caso, os partícipes farão jus às vantagens decorrentes do período em que participaram voluntariamente da avença.

14.2. Constituem motivos para a rescisão do convênio, com as consequências estipuladas neste instrumento, além daqueles previstas na legislação específica:

a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;

c) A não aprovação da prestação de contas, em decorrência de desvio de finalidade na utilização dos recursos, inclusive no que diz respeito aos recursos da contrapartida do CONVENENTE, bem como aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro;

d) A falta de cumprimento das exigências feitas em relação às prestações de contas apresentadas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar dos prazos fixados para tal cumprimento;

e) O atraso injustificado no início da execução do convênio, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

f) A paralisação da execução do convênio, sem justa causa e prévia comunicação ao CONCEDENTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

g) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

h) A utilização de recursos em finalidade diversa da pactuada;

i) A não apresentação da prestação de contas final;

j) A ausência de execução física e de utilização dos recursos;

k) O não atingimento da finalidade do convênio.

Parágrafo Primeiro - O processo de rescisão será formalmente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Do ato de rescisão do convênio caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do convênio provocada pelo CONVENENTE, quando houver indícios de dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Na hipótese de rescisão do CONVÊNIO, o **CONVENENTE** compromete-se a restituir ao **CONCEDENTE** o valor do recurso transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual.

Parágrafo Primeiro – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, caso existam saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, os mesmos deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, atualizados monetariamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo - A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida financeira previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Terceiro – O recolhimento dos recursos será feito para a Conta Única do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16.1. Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio que, embora necessários à consecução do objeto, não se incorporam a ele.

Parágrafo Primeiro - Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens remanescentes serão de titularidade do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário.

Parágrafo Segundo - É obrigatória a contabilização e incorporação dos bens remanescentes pelo convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17.1. Qualquer divulgação relativa a este Convênio ou a sua execução deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sendo obrigatória a observância do disposto no parágrafo 1º, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de o **CONVENENTE** realizar qualquer tipo de divulgação sem a presença ou a expressa autorização do **CONCEDENTE**, serão aplicadas ao **CONVENENTE** as sanções legais cabíveis, inclusive, podendo levar à suspensão e/ou rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam à observância das regras instituídas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.265, de 06/08/2020, que

dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo Primeiro - Ao Operador dos dados particulares (**CONVENENTE**), para os fins previstos no objeto conveniado, aplicam-se as obrigações previstas na legislação de proteção de dados, incluindo realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança e manter os registros de tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Segundo - Ao Controlador dos dados particulares (**CONCEDENTE**), para os fins previstos no objeto conveniado, aplicam-se as obrigações correspondentes previstas na legislação de proteção de dados, incluindo fornecer as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador e adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

19.1. Os atos e procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas do presente convênio serão realizados no sistema estadual de gestão de transferências voluntárias, mantido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** obriga-se a incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria SCGE nº 49/2025 no sistema estadual de gestão de transferências voluntárias, mantendo-o atualizado.

Parágrafo Segundo - A não sujeição ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle fica expressamente reconhecida pelas partes. Parágrafo Terceiro – Fica assegurado o livre acesso dos servidores do CONCEDENTES e dos órgãos de controle interno e externo do Estado aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Para a solução de controvérsias entre as partes, fica estabelecida a possibilidade de mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, sem prejuízo das demais formas de solução de conflitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, que é condição para a sua eficácia, deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Parágrafo Primeiro - A publicação deverá conter os seguintes dados:

a) indicação dos convenentes e de seus representantes legais: Estado de Pernambuco e Município;

b) valor a ser transferido pelo Estado, com indicação da dotação orçamentária, número e data da nota de empenho;

c) valor da contrapartida do Município;

d) resumo do objeto no qual serão aplicados os recursos;

e) prazo de vigência e data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Somente deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, respeitado o prazo estabelecido no caput, os extratos dos termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração deste.

Parágrafo Terceiro - Compete ao CONCEDENTE dar ciência da celebração do Convênio, bem como da liberação de recursos, à Câmara Municipal respectiva, bem como à Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive às referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito.

22.2. É vedada a liberação de recursos para a conta específica dos instrumentos nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, cuja execução física tenha sido iniciada antes do período de defeso eleitoral e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste convênio, deve-se excluir o dia do início e incluir o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Os partícipes elegem o foro da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente convênio, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, foi lavrado o presente instrumento convenial, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife/PE, na data de sua assinatura eletrônica.

FRANCISCO CARLOS DE SENA JÚNIOR

Secretário Executivo de Obras de Desenvolvimento Urbano

Por Delegação de Poderes - Portaria SEDUH nº 33, de 28 de Agosto de 2025

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

CONCEDENTE

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Município de Tacaimbó/PE

CONVENENTE

RAFAELLA CARINE ALVES DANTAS

GESTORA DO CONVÊNIO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos De Sena Junior**, em 30/12/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Carine Alves Dantas**, em 30/12/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joelda Lima da Silva Pereira**, em 30/12/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79178521** e o código CRC **9BB18C9F**.

AGÊNCIA ESTADUAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Dr. João Lacerda, nº 395, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50.711-280, Telefone: (81) 3181-3357 - www.ati.pe.gov.br

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBO/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	**MENSALISTA %**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	NÃO INCIDE	18,01%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,32%	NÃO INCIDE	4,32%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13° SALÁRIO	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,96%	NÃO INCIDE	1,96%	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,95%	7,56%	9,95%	7,56%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**TOTAL**	**47,00%**	**17,25%**	**47,00%**	**17,25%**
	GRUPO C				
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,77%	3,63%	4,77%	3,63%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,98%	3,03%	3,98%	3,03%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUNTA CAUSA	3,06%	2,33%	3,06%	2,33%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	**TOTAL**	**12,32%**	**9,39%**	**12,32%**	**9,39%**
	GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,70%	3,34%	17,30%	6,35%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REICIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO IND	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	**TOTAL**	**10,11%**	**3,65%**	**17,72%**	**6,67%**
TOTAL (A + B + C + D)		**91,23%**	**52,09%**	**113,84%**	**70,11%**

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430

Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:21:39 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N°51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nesse projeto. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pelo Governo Estadual, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

A dimensão da placa será de **3,75 X 1,50.**

R. Sebastião Clemente, 83, Centro
Tacaimbó - PE
CEP: 55140-000

100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2

OBJETIVO
Esta Especificação objetiva estabelecer os procedimentos a serem adotados na execução da regularização do revestimento primário de vias de tráfego, para recebimento da pavimentação em paralelepípedo

MATERIAIS
Os materiais considerados nesta Especificação para serem utilizados na execução dos serviços constituem-se em uma simples regularização, cujas características deverão ser definidas no Projeto. A princípio, devem atender às faixas definidas pelo DNER para bases estabilizadas granulo metricamente, apresentar CBR ≥ 60% e expansão ≤ 0,5%.

EQUIPAMENTO
Os equipamentos usualmente utilizados para a regularização de um revestimento primário são os seguintes:

- Motoniveladora pesada com escarificador;

EXECUÇÃO
A via a ser revestida deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo às condições de alinhamento, greide e seção transversal especificadas no Projeto.

CONTROLE
A depender do tipo de tráfego da via a ser pavimentada, o Projeto ou a Fiscalização, definirão o grau do controle dos serviços a serem executados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
O critério de medição do serviço será global de acordo com os eventos definidos.

PAGAMENTO
O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços **globais** contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à execução do serviço.

94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M

OBJETIVO
Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de meios-fios, sarjetas e sargentões, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

GENERALIDADES

O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

A sarjeta são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

Os meios-fios, as sarjetas são assentados sobre um lastro de areia de acordo com especificações de projeto.

MATERIAIS

Todos os materiais utilizados devem atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 20 MPa. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

EQUIPAMENTOS

O equipamento deve ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução do meio-fio de concreto, compreendendo basicamente:

- Ferramentas manuais próprias dos serviços;

EXECUÇÃO

Este processo alternativo refere-se ao emprego de meio-fio pré-moldado de concreto, envolvendo as seguintes etapas:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias e sarjetas com as dimensões, Guia 15 cm base x 30 cm altura**.**
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

CONTROLE

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico do concreto utilizado na moldagem in loco ou em meio-fio pré-moldado deve ser realizado pelo rompimento de corpos de prova a compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático. Para tal deve ser estabelecida previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias.

CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

O controle das condições de acabamento do meio-fio de concreto, deve ser feito, pela Fiscalização, em bases visuais

O controle geométrico consiste em medidas a trena das dimensões externas do meio-fio aplicado, definidas aleatoriamente ao longo do trecho

ACEITAÇÃO

O serviço deve ser aceito, quando atendidas as seguintes condições:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- As medidas das espessuras das paredes não difiram das de projeto em mais de 5%, em pontos isolados e desde que a média das medidas não seja inferior em mais de 1% da dimensão projetada;
- As demais medidas não difiram das de projeto em mais de 1%, em pontos isolados;
- A resistência à compressão simples estimada para o concreto, determinada segundo o prescrito na NBR 6118 para controle assistemático, seja superior à resistência característica especificada

MEDIÇÃO

Os serviços executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos de acordo com o tipo de meio-fio empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares.

PAGAMENTO

O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços **globais** contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à execução do serviço.

94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de meios-fios, sarjetas e sargentões, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

DEFINIÇÃO

A sarjeta e o sarjetão são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

MATERIAIS

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- Concreto: fck 20 MPa.

EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado.

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de execução de sarjetas e sarjetões compreendem:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira ou caminhão-betoneira;
- pá-carregadeira;
- compactador portátil, manual ou mecânico;
- ferramentas manuais, pá, enxada etc.

EXECUÇÃO

As sarjetas e sarjetões devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução da pavimentação.

CONTROLE

MATERIAIS

O controle do material deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- determinar a resistência à compressão do concreto utilizado sarjetas e sarjetões em corpos de prova cilíndricos, de acordo com a NBR 5739(4);

GEOMETRIA E ACABAMENTO

O controle da geometria deve ser executado através dos seguintes procedimentos:

- medidas da largura das sarjetas de 5 m e 5 m;
- dimensões da sarjeta 30 cm de largura com 15 cm de espessura;

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde tenham sido atendidas as exigências estabelecidas nesta especificação.

MATERIAIS

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões são aceitos desde que possuam resistência a compressão característica maior ou igual a 20 MPa.

GEOMETRIA E ACABAMENTO

Os serviços executados são aceitos desde que as seguintes condições sejam atendidas

- a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de ± 2 cm; em relação a de projeto;
- a variação admitida da largura do fundo das valas é de ± 0,5 cm, em relação a de projeto;
- a tolerância para alinhamento é de ± 0,5 cm em qualquer ponto.
- quanto à espessura e cotas do revestimento em concreto,
- na inspeção visual, o acabamento seja julgado satisfatório.

CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução meio-fios, sarjetas e sarjetões:

- deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré-definidos e aprovados pela fiscalização;
- é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A sarjeta, sarjetão e lastro são medidos em metros lineares (m) de concreto aplicado.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços **globais** contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados.

101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²

OBJETIVO
Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação em Paralelepípedos, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

GENERALIDADES
Para o fim desta especificação, define-se como paralelepípedo, uma peça de pedra cujo formato assemelha-se à desse sólido.

Assim pavimentos de paralelepípedos são aqueles formados por "este tipo de pedra" **assentada sobre um colchão (base) de areia com espessura mínima de 0,10 cm.**

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

MATERIAIS
Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.
Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência a compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento: 17 a 23cm;
- Largura: 12 a 15cm;
- Altura: 11 a 14cm.

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

Deve obedecer a seguinte granulometria:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 200	0,074	5 - 15

O cimento Portland para o rejuntamento deve obedecer às normas específicas da ABNT.

EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:
Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

EXECUÇÃO

- Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

- Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

- O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

- Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.

- Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço

do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.

- Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego

- No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinal superior a 6%, o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço: 1:5, segundo os procedimento típico aos rejuntes aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com o cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:5, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.

- No caso citado acima de declividades longitudinais acentuadas recomenda-se ainda a execução de guias transversais distanciadas de 50 a 100m a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

CONTROLE

CONTROLE VISUAL DA EXECUÇÃO

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis e dimensões e secção transversal tipo estabelecida em projeto.

Verificações:

- Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (Materiais);

- Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificação, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

CONTROLE GEOMÉTRICO

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50m a 3,0m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de comprimidos, medida por sondagens diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução do calçamento:

- deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- o material descartado deve ser removido para local apropriado, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais e não ser conduzidos aos cursos d'água;
- é proibido o lançamento da água de lavagem dos caminhões betoneiras na drenagem superficial e em corpos d'água. A lavagem ó deve ser executada em locais pré-definidos e aprovados pela fiscalização;
- é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos na pista, em metro quadrado, pela determinação da área efetivamente pavimentada.

PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços globais contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN

OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a implantação da sinalização de identificação de ruas, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

DEFINIÇÃO

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações correspondentes adotadas pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

CHAPAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

As chapas metálicas, utilizadas na confecção das placas, devem ser do tipo chapa zincada especial, com no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semi-faturado na espessura de 2,0mm, pintada por sistema contínuo e curada a temperatura de 350 graus centígrados, com tratamento à base de cromo e fósforo e pintura com 5 micra de primer epóxi, mais 20 micra de poliéster, em cada face. Uma das faces deve ser pintada na cor preta semi-fosca e a outra em uma das seguintes cores: verde, amarela, azul, vermelha e branca, segundo padrão de cores aprovado pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

Os parafusos de fixação das placas devem ser zincados a fogo ou imersão, com espessura de 50 micra, com porcas e arruelas. Suas dimensões e locais de aplicação devem ser indicadas no projeto.

EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para a execução da sinalização vertical compreende as seguintes unidades:
Ferramentas manuais (pá, cortadeira, trado, chave de boca, chave de torque variável, martelo, soquete, furadeira, etc.);

EXECUÇÃO

As placas devem ser adquiridas com todo o tratamento especificado, e nos formatos, cores e quantidades especificadas no projeto.

A confecção dos sinais deve utilizar os tipos de películas refletivas recomendadas pelo projeto e seguir as recomendações dos fabricantes.

CONTROLE

Todos os materiais industrializados utilizados na elaboração dos dispositivos de sinalização vertical devem satisfazer às condições estabelecidas no item 3. MATERIAIS e outros que porventura venham a ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó e, em casos especiais, às normas da ABNT. A Fiscalização deve exigir do Executor dos serviços, certificados expedidos pelos fabricantes, que comprovem a qualidade destes materiais.

Havendo dúvidas quanto à qualidade dos materiais, a Fiscalização deve exigir ensaios de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, com ônus para a Executante.

Antes da fixação do suporte de madeira, deve ser verificado o tratamento da sua base.

O controle das condições de implantação e acabamento dos dispositivos que compõem a Sinalização Vertical deve ser feito, pela Fiscalização, em bases visuais.

Devem ser procedidas medidas, à trena, para verificação do correto posicionamento dos dispositivos no que diz respeito à altura, espaçamento, afastamento da pista e localização.

MEDIÇÃO

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos através da determinação do número de unidades instaladas, classificadas de acordo com o tipo e as dimensões.

PAGAMENTO

O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços globais contratuais os quais deve representar compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.

COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN
COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN

OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer características e condições mínimas para o fornecimento e transporte de placas para sinalização vertical, em obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

DEFINIÇÃO

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

MATERIAL

CHAPAS DE AÇO

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.

Deve atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

TRATAMENTO

As chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

ACABAMENTO
O acabamento final do verso pode ser feito:

- com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 ºC, ou;

- com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 ºC e com espessura de película de 50 micra.

No verso da placa deve constar o nome do fabricante da placa, DER/PE e a data da fabricação com mês e ano.

REFORÇO DAS PLACAS DE AÇO
Nos casos de placas com áreas de até 3,0 m2, estas devem ser estruturalmente reforçadas com um perfil tipo T, de aço galvanizado ou aço patinável, conforme ASTM A588(2), nas medidas 3/4" x 1/8", para que se mantenham planas. Este reforço deve ser fixado à chapa horizontalmente, através de solda a ponto, com tratamento de decapagem e demão de washprimer, à base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização de secagem em estufa, tratamentos dispensáveis no caso de aço patinável.

Placas maiores que 3,0 m² devem ter a cada m²:

- reforço estrutural em cantoneira de aço patinável, conforme ASTM A588(2), de 1 1/4" por 1 1/4" por 1/8", em uma única peça, soldada com eletrodo de cromo níquel;

- perfil metálico de aço carbono NB 1010/1020, galvanizado por imersão a quente.

Os reforços devem ser pintados na cor preta com tratamento e primer adequado ao tipo de procedimento, após o processo de soldagem.

A fixação da chapa de aço à estrutura deve ser feita através de fita dupla face com largura mínima de 25 mm.

SUPORTE DAS PLACAS
Os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas: ET-DE-L00/005 – Suportes de madeira para placas de sinalização vertical, ET-DEL00/006 – Suporte de perfil metálico galvanizado para sinalização vertical e ET-DEL00/007 – Suporte de perfil metálico tipo pórtico e semi-pórtico para sinalização vertical.

PELÍCULAS
As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET - DE - L00/004, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária.

EQUIPAMENTOS

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de placas de aço:

- caminhão para o transporte das placas e ferramentas;
- ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

EXECUÇÃO

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DER/PE, Volume II, Confecção dos Sinais.

A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto constantes do Manual de Sinalização do DER/PE, Volume I, Projeto.

A colocação de placas que necessite interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pelo DER/PE e ter acompanhamento do serviço de operação do DER/PE ou Polícia Rodoviária.

CONTROLE

O fornecedor ou fabricante das placas é o responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados para a elaboração das placas de aço devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, às dimensões prevista no projeto.

ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

MATERIAIS

Os critérios de aceitação dos materiais são os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, cabendo a este o direito de recusar os que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado.

A Prefeitura Municipal de Tacaimbó se reserva o direito de submeter às placas a teste de intemperismo acelerado, bem como, verificar a uniformidade e homogeneidade da coloração da película refletiva utilizada.

GARANTIAS

As placas de aço devem manter-se nos padrões fixados nesta especificação técnica por um período mínimo de cinco anos.

As placas devem ser estruturalmente dimensionadas para resistirem a ventos de até 35 m/seg sem sofrerem quaisquer tipos de danos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m2) de placa fornecida, atestadas por fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços globais contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN

OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para o fornecimento de postes de madeira para suporte de placas de sinalização, em obras rodoviárias sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Tacaimbó.

DEFINIÇÃO

Os suportes são dispositivos de sustentação das placas de sinalização e devem atender aos aspectos estruturais, estéticos e de durabilidade.

MATERIAL

Devem atendidas as premissas constantes nas seguintes normas: NBR 14890, NBR 14962, NBR 8855, NBR 10062. Os suportes de aço devem ser confeccionados com as seguintes características: - devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil em “I” ou “C” normais, unidos por meio de parafusos, conforme desenhos do anexo A; - aço carbono conforme norma ASTM-A-36 ou NBR 6650, Classe CF-24 da ABNT, ou equivalente; - tensão admissível: 1400 kg/cm²; - limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²; - coeficiente de arrasto: 1,7; - resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo; - os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307- Graua.

TRATAMENTO

Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão. A zincagem das peças laminadas ou dobradas deve proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 50 micra, correspondendo aproximadamente a deposição mínima de 350 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada. A zincagem dos parafusos, porcas e arruelas devem proporcionar uma camada de zinco de espessura mínima de 30 micra, correspondendo aproximadamente à deposição mínima de 200 gramas de zinco por metro quadrado de superfície zincada. Os materiais devem estar protegidos

contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

EQUIPAMENTOS
Equipamentos mínimos para implantação dos suportes:

- caminhão para o transporte dos suportes e ferramentas;

- ferramentas padrão, tipo trado manual, enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

EXECUÇÃO
O dimensionamento dos suportes deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DER/PE, Volume II, Confecção dos Sinais.

A implantação dos suportes e respectivas placas devem obedecer aos parâmetros de projeto, Volume I, Projeto.

A colocação de suportes e placas que necessite de interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pelo fiscal e ter acompanhamento do serviço de operação do fiscal ou da guarda de trânsito municipal.

CONTROLE
O fornecedor ou fabricante dos suportes de perfil metálico deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados nos suportes de madeira devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, às dimensões previstas no projeto.

ACEITAÇÃO
Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e garantias, estabelecidas nesta especificação e discriminadas as seguir.

MATERIAIS
Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.
Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, cabendo a este o direito de recusar os que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado**.**

GARANTIAS
Deve ser apresentada garantia mínima de durabilidade de 10 anos para os suportes fornecidos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Os serviços devem ser medidos por unidade (UD) atestados pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços globais contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços, e outros recursos utilizados pela executante.

LIMPEZA DA OBRA

PROCEDIMENTOS GERAIS
Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na obra.
Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da pavimentação.

1.1 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

DISPOSIÇÕES GERAIS
Estão agrupados sob este título os serviços de implantação do canteiro e locação da obra.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.
Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE **TACAIMBÓ** doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.
Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

Quando necessário e solicitado pela FISCALIZAÇÃO, A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça
Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA
Protetores auriculares: para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS.
Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL.
Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA
Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO
Avental de raspa: para trabalhos de aplicação de pavimentação, colocação de meio fis e para dobragem e armação de ferros.

SINALIZAÇÃO
CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

COMP-001-TAC	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND

OBJETIVO

Realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras (secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, etc.), o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento das obras) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução da obra).

MATERIAIS

As paredes devem ser de alvenaria, madeira ou material equivalente e os pisos podem ser de concreto, cimentado, de madeira ou material semelhante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O critério de medição do serviço será global de acordo com os eventos definidos.

PAGAMENTO

O preço do item administração local deve ser pago de acordo com o percentual de execução de obra.

1.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar a entrega da pavimentação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DISPOSIÇOES FINAIS

As normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras civis, edificações e infraestrutura urbana, inclusive sobre Segurança do Trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

Essas especificações são complementadas pelos projetos, detalhes de execução e planilhas orçamentárias, devendo ser integralmente obedecidas. Nos casos omissos, serão esclarecidos pela SUPERVISÃO.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em

contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes.

A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, sempre que necessário, será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro da obra. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam ás condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.).

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro o diário de obras, devidamente atualizado, onde constará o efetivo diário do pessoal e todas as atividades executadas diariamente.

Qualquer proposição de alteração por parte do construtor deverá nele ser anotada e devidamente aprovada pela Fiscalização, antes de sua execução. Além disso, por parte da fiscalização, será registrada toda observação necessária ao bom andamento dos serviços.

Se as circunstâncias ou condições locais necessitarem, a substituição de alguns dos materiais obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da SUPERVISÃO, para cada caso particular.

As obras e os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos, especificações técnicas e contratos. Em caso de divergências, prevalecerão sucessivamente: as especificações estabelecidas nos desenhos; as cotas assinadas nas dimensões medidas em escala; e os desenhos de maior escala sobre os de menor escala. Caso necessários, maiores esclarecimentos serão dados pela SUPERVISÃO, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com a instalação da obra, compreendendo o aparelhamento necessário, água, energia elétrica, alojamento de pessoal e organização do canteiro, que deverá contar com todas as condições necessárias para o bom desempenho dos trabalhos, através da organização dos espaços para movimentação de pessoal, veículos e estocagem do material, devendo ser mantidas as boas condições de trabalho até o final da obra.

Os planos de trabalhos deverão ser limpos, desobstruídos de qualquer tipo de material inadequado, mantidos em rigoroso cuidado, asseio e segurança. A segurança da obra contra furtos, roubos, descuidos ou desvios será de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações e andamento da obra, tais como taxas, tarifas, tributos, equipamentos, andaimes, ferramentas, responsabilidade técnica e outras correlatas. Serão previstos todo o pessoal e material necessário à administração da obra durante o desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá fazer duas ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra.

Caso o RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente executará a obra, conforme previsto no edital, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguidos a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria n°. 3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, mantendo em seu canteiro de obra um técnico de segurança do trabalho em tempo integral durante todo período de duração da obra.

Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT a seguir relacionadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar a entrega da pavimentação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430

Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:21:15 -03'00'

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	TAXA	TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									
1.1	COMP-001-TAC	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND				0,55		0,55
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,7500		1,50			5,63
3	**ZONA URBANA**									
3.1	**RUA MAURICIO DOS SANTOS**									
3.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
3.1.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**534,21**
					534,2100					534,21
3.1.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
3.1.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**3.739,47**
					534,2100	7,00				3.739,47
3.1.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
3.1.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**3.418,94**
					534,2100	6,40				3.418,94
3.1.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**1.082,42**
					534,2100	2,00				1.068,42
			RECRAVA		7,0000	2,00				14,00
3.1.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**1.068,42**
					534,2100	2,00				1.068,42
3.1.4	**SINALIZAÇÃO**									
3.1.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,000**
3.1.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**8,0000**
3.1.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
3.1.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
3.2	**RUA MARIA DO CARMO DA SILVA**									
3.2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
3.2.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**564,90**
					564,9000					564,90
3.2.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
3.2.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**3.954,30**
					564,9000	7,00				3.954,30
3.2.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
3.2.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**3.615,36**
					564,9000	6,40				3.615,36
3.2.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**1.143,80**
					564,9000	2,00				1.129,80
			RECRAVA		7,0000	2,00				14,00
3.2.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**1.129,80**
					564,9000	2,00				1.129,80
3.2.4	**SINALIZAÇÃO**									
3.2.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
3.2.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**8,0000**

			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							
			OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE							
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ		**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE						
ESTADO:	PERNAMBUCO		**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO						
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025		**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**COMP.**	**LARG.**	**ALT.**	**QUANT.**	**TAXA**	**TOTAL**
3.2.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
3.2.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
3.3	**RUA MACHADO DE ASSIS**									
3.3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
3.3.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**57,34**
					57,3400					57,34
3.3.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
3.3.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**344,04**
					57,3400	6,00				344,04
3.3.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
3.3.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**309,64**
					57,3400	5,40				309,64
3.3.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**126,68**
					57,3400	2,00				114,68
			RECRAVA		6,0000	2,00				12,00
3.3.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**114,68**
					57,3400	2,00				114,68
3.3.4	**SINALIZAÇÃO**									
3.3.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
3.3.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
3.3.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
3.3.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
3.4	**RUA ANTONIO QUARESMA DE SOUZA**									
3.4.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
3.4.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**300,00**
					300,0000					300,00
3.4.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
3.4.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**1.800,00**
					300,0000	6,00				1.800,00
3.4.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
3.4.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**1.620,00**
					300,0000	5,40				1.620,00
3.4.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**612,00**
					300,0000	2,00				600,00
			RECRAVA		6,0000	2,00				12,00
3.4.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**600,00**
					300,0000	2,00				600,00
3.4.4	**SINALIZAÇÃO**									
3.4.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
3.4.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**8,0000**
3.4.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**

			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							
			OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE							
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ			**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE					
ESTADO:	PERNAMBUCO			**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO					
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025			**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%					
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**COMP.**	**LARG.**	**ALT.**	**QUANT.**	**TAXA**	**TOTAL**
3.4.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
3.5	**RUA MARIA DO CARMO FIGUEIREDO**									
3.5.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
3.5.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**120,00**
					120,0000					120,00
3.5.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
3.5.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**840,00**
					120,0000	7,00				840,00
3.5.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
3.5.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**768,00**
					120,0000	6,40				768,00
3.5.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**254,00**
					120,0000	2,00				240,00
			RECRAVA		7,0000	2,00				14,00
3.5.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**240,00**
					120,0000	2,00				240,00
3.5.4	**SINALIZAÇÃO**									
3.5.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
3.5.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
3.5.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
3.5.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
3.6	**RUA SÃO MATEUS**									
3.6.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
3.6.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**189,37**
					189,3700					189,37
3.6.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
3.6.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**1.136,22**
					189,3700	6,00				1.136,22
3.6.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
3.6.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**1.022,60**
					189,3700	5,40				1.022,60
3.6.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**390,74**
					189,3700	2,00				378,74
			RECRAVA		6,0000	2,00				12,00
3.6.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**378,74**
					189,3700	2,00				378,74
3.6.4	**SINALIZAÇÃO**									
3.6.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
3.6.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**5,0000**
3.6.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
3.6.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**3,0000**

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	TAXA	TOTAL
3.7	**RUA PAULO MARIA DE OLIVEIRA**									
3.7.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
3.7.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**80,00**
					80,0000					80,00
3.7.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
3.7.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**560,00**
					80,0000	7,00				560,00
3.7.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
3.7.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**512,00**
					80,0000	6,40				512,00
3.7.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**174,00**
					80,0000	2,00				160,00
			RECRAVA		7,0000	2,00				14,00
3.7.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**160,00**
					80,0000	2,00				160,00
3.7.4	**SINALIZAÇÃO**									
3.7.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
3.7.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
3.7.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
3.7.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430

Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:20:58 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 02)

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	TAXA	TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									
1.1	COMP-001-TAC	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND				0,30		0,30
2	**ZONA RURAL**									
2.1	**ESTRADA VILA MELANCIA**									
2.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
2.1.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**1.000,00**
					1.000,0000					1.000,00
2.1.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
2.1.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**7.000,00**
					1.000,0000	7,00				7.000,00
2.1.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
2.1.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**6.400,00**
					1.000,0000	6,40				6.400,00
2.1.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**2.014,00**
					1.000,0000	2,00				2.000,00
					7,0000	2,00				14,00
2.1.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**2.000,00**
					1.000,0000	2,00				2.000,00
2.1.4	**SINALIZAÇÃO**									
2.1.4.1	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**18,0000**
2.1.4.2	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**9,0000**
2.1.4.3	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**9,0000**

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430 Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430 Date: 2026.02.04 13:20:33 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 03)

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	TAXA	TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									
1.1	COMP-001-TAC	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND				0,15		0,15
2	**ZONA URBANA**									
2.1	**RUA MARIA DIOCE**									
2.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
2.1.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**120,00**
					120,0000					120,00
2.1.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
2.1.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**840,00**
					120,0000	7,00				840,00
2.1.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
2.1.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**768,00**
					120,0000	6,40				768,00
2.1.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**254,00**
					120,0000	2,00				240,00
					7,0000	2,00				14,00
2.1.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**240,00**
					120,0000	2,00				240,00
2.1.4	**SINALIZAÇÃO**									
2.1.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
2.1.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
2.1.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
2.1.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**

			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							
			OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 03)							
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ			**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE					
ESTADO:	PERNAMBUCO			**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO					
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025			**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%					
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**COMP.**	**LARG.**	**ALT.**	**QUANT.**	**TAXA**	**TOTAL**
2.2	**RUA MANOEL FUNGENCIO PEREIRA**									
2.2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
2.2.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**92,23**
					92,2300					92,23
2.2.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
2.2.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**645,61**
					92,2300	7,00				645,61
2.2.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
2.2.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**590,27**
					92,2300	6,40				590,27
2.2.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**198,46**
					92,2300	2,00				184,46
			RECRAVA		7,0000	2,00				14,00
2.2.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**184,46**
					92,2300	2,00				184,46
2.2.4	**SINALIZAÇÃO**									
2.2.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
2.2.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
2.2.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
2.2.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
2.3	**RUA JOSE QUEIROZ DO AMARAL**									
2.3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
2.3.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**135,21**
					78,2200					78,22
					56,9900					56,99
2.3.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
2.3.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**811,26**
					78,2200	6,00				469,32
					56,9900	6,00				341,94
2.3.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
2.3.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**730,14**
					78,2200	5,40				422,39
					56,9900	5,40				307,75
2.3.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**282,42**
					78,2200	2,00				156,44
					56,9900	2,00				113,98
			RECRAVA		6,0000	2,00				12,00
2.3.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**270,42**
					78,2200	2,00				156,44
					56,9900	2,00				113,98
2.3.4	**SINALIZAÇÃO**									
2.3.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
2.3.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**8,0000**
2.3.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
	OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 03)

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	COMP.	LARG.	ALT.	QUANT.	TAXA	TOTAL
2.3.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
2.4	**RUA ANACLETO GOMES DA SILVA**									
2.4.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
2.4.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M						**140,00**
					140,0000					140,00
2.4.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**									
2.4.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2						**840,00**
					140,0000	6,00				840,00
2.4.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**									
2.4.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²						**756,00**
					140,0000	5,40				756,00
2.4.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M						**292,00**
					140,0000	2,00				280,00
			RECRAVA		6,0000	2,00				12,00
2.4.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M						**280,00**
					140,0000	2,00				280,00
2.4.4	**SINALIZAÇÃO**									
2.4.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN						**2,0000**
2.4.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**4,0000**
2.4.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**
2.4.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN						**2,0000**

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430

Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:20:17 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
				OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 01)					
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ			**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE				
ESTADO:	PERNAMBUCO			**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO				
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025			**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%				
				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT SEM BDI R$**	**BDI (%)**	**PREÇO UNIT COM BDI R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								**R$ 112.908,93**
1.1	COMP-001-TAC	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,55	R$ 170.945,93	20,09	R$ 205.288,97	R$ 112.908,93
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 3.167,49**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5,63	R$ 468,49	20,09	R$ 562,61	R$ 3.167,49
3	**ZONA URBANA**								**R$ 1.681.003,77**
3.1	**RUA MAURICIO DOS SANTOS**								**R$ 497.374,73**
3.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 694,47**
3.1.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	534,21	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 694,47
3.1.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 6.394,49**
3.1.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	3.739,47	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 6.394,49
3.1.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 480.846,59**
3.1.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	3.418,94	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 368.698,49
3.1.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.082,42	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 68.257,41
3.1.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.068,42	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 43.890,69
3.1.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 9.439,18**
3.1.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
3.1.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 4.632,80
3.1.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 1.380,32
3.1.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 1.380,04
3.2	**RUA MARIA DO CARMO DA SILVA**								**R$ 525.356,03**
3.2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 734,37**
3.2.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	564,90	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 734,37
3.2.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 6.761,85**
3.2.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	3.954,30	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 6.761,85
3.2.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 508.420,63**
3.2.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	3.615,36	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 389.880,42
3.2.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.143,80	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 72.128,03

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
		OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 01)	
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
3.2.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.129,80	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 46.412,18
3.2.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 9.439,18**
3.2.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
3.2.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 4.632,80
3.2.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 1.380,32
3.2.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 1.380,04
3.3	**RUA MACHADO DE ASSIS**								**R$ 52.496,52**
3.3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 74,54**
3.3.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	57,34	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 74,54
3.3.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 588,31**
3.3.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	344,04	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 588,31
3.3.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 46.091,07**
3.3.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	309,64	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 33.391,58
3.3.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	126,68	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 7.988,44
3.3.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	114,68	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 4.711,05
3.3.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 5.742,60**
3.3.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
3.3.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 2.316,40
3.3.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 690,16
3.3.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 690,02

				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
				OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 01)					
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ			**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE				
ESTADO:	PERNAMBUCO			**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO				
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025			**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT SEM BDI R$**	**BDI (%)**	**PREÇO UNIT COM BDI R$**	**PREÇO TOTAL R$**
3.4	**RUA ANTONIO QUARESMA DE SOUZA**								**R$ 250.848,70**
3.4.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 390,00**
3.4.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	300,00	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 390,00
3.4.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 3.078,00**
3.4.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.800,00	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 3.078,00
3.4.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 237.941,52**
3.4.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.620,00	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 174.700,80
3.4.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	612,00	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 38.592,72
3.4.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	600,00	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 24.648,00
3.4.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 9.439,18**
3.4.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
3.4.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 4.632,80
3.4.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 1.380,32
3.4.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 1.380,04
3.5	**RUA MARIA DO CARMO FIGUEIREDO**								**R$ 116.032,56**
3.5.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 156,00**
3.5.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	120,00	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 156,00
3.5.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 1.436,40**
3.5.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	840,00	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 1.436,40
3.5.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 108.697,56**
3.5.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	768,00	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 82.821,12
3.5.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	254,00	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 16.017,24
3.5.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	240,00	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 9.859,20

				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
				OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 01)					
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ			**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE				
ESTADO:	PERNAMBUCO			**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO				
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025			**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT SEM BDI R$**	**BDI (%)**	**PREÇO UNIT COM BDI R$**	**PREÇO TOTAL R$**
3.5.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 5.742,60**
3.5.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
3.5.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 2.316,40
3.5.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 690,16
3.5.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 690,02
3.6	**RUA SÃO MATEUS**								**R$ 159.331,71**
3.6.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 246,18**
3.6.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	189,37	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 246,18
3.6.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 1.942,94**
3.6.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.136,22	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 1.942,94
3.6.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 150.475,88**
3.6.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.022,60	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 110.277,18
3.6.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	390,74	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 24.640,06
3.6.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	378,74	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 15.558,64
3.6.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 6.666,71**
3.6.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
3.6.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	5,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 2.895,50
3.6.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 690,16
3.6.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	3,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 1.035,03
3.7	**RUA PAULO MARIA DE OLIVEIRA**								**R$ 79.563,52**
3.7.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 104,00**
3.7.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	80,00	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 104,00

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
		OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 01)	
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
3.7.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 957,60**
3.7.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	560,00	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 957,60
3.7.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 72.759,32**
3.7.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	512,00	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 55.214,08
3.7.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	174,00	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 10.972,44
3.7.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	160,00	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 6.572,80
3.7.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 5.742,60**
3.7.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
3.7.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 2.316,40
3.7.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 690,16
3.7.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 690,02
								VALOR TOTAL:	**R$ 1.797.080,19**

Observação.: Conforme Declaração de Disponibilização de Canteiro de Obra, o Município disponibilizará o espaço que será utilizado como canteiro de obras, conforme planta de locação anexa na declaração, no qual contemplará o depósito, escritório com mobiliário e sanitários.

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430 Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430 Date: 2026.02.04 13:20:02 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
		OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 02)	
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								**R$ 61.586,69**
1.1	COMP-001-TAC	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,30	R$ 170.945,93	20,09	R$ 205.288,97	R$ 61.586,69
2	**ZONA RURAL**								**R$ 929.243,45**
2.1	**ESTRADA VILA MELANCIA**								**R$ 929.243,45**
2.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 1.300,00**
2.1.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	1.000,00	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 1.300,00
2.1.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 11.970,00**
2.1.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.000,00	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 11.970,00
2.1.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 899.338,84**
2.1.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	6.400,00	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 690.176,00
2.1.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.014,00	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 127.002,84
2.1.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.000,00	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 82.160,00
2.1.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 16.634,61**
2.1.4.1	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	18,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 10.423,80
2.1.4.2	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	9,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 3.105,72
2.1.4.3	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	9,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 3.105,09
								VALOR TOTAL:	**R$ 990.830,14**

Observação.: Conforme Declaração de Disponibilização de Canteiro de Obra, o Município disponibilizará o espaço que será utilizado como canteiro de obras, conforme planta de locação anexa na declaração, no qual contemplará o depósito, escritório com mobiliário e sanitários.

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430

Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:19:40 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
				OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 03)					
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ			**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE				
ESTADO:	PERNAMBUCO			**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO				
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025			**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%				
				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT SEM BDI R$**	**BDI (%)**	**PREÇO UNIT COM BDI R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								**R$ 30.793,35**
1.1	COMP-001-TAC	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	0,15	R$ 170.945,93	20,09	R$ 205.288,97	R$ 30.793,35
2	**ZONA URBANA**								**R$ 444.209,00**
2.1	**RUA MARIA DIOCE**								**R$ 116.032,56**
2.1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 156,00**
2.1.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	120,00	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 156,00
2.1.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 1.436,40**
2.1.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	840,00	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 1.436,40
2.1.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 108.697,56**
2.1.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	768,00	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 82.821,12
2.1.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	254,00	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 16.017,24
2.1.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	240,00	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 9.859,20
2.1.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 5.742,60**
2.1.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
2.1.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 2.316,40
2.1.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 690,16
2.1.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 690,02
2.2	**RUA MANOEL FUNGENCIO PEREIRA**								**R$ 90.713,72**
2.2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 119,90**
2.2.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	92,23	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 119,90
2.2.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 1.103,99**
2.2.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	645,61	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 1.103,99
2.2.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 83.747,23**
2.2.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	590,27	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 63.654,72
2.2.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	198,46	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 12.514,89
2.2.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	184,46	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 7.577,62

				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
				OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 03)					
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ			**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE				
ESTADO:	PERNAMBUCO			**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO				
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025			**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT SEM BDI R$**	**BDI (%)**	**PREÇO UNIT COM BDI R$**	**PREÇO TOTAL R$**
2.2.3	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 5.742,60**
2.2.3.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
2.2.3.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 2.316,40
2.2.3.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 690,16
2.2.3.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 690,02
2.3	**RUA JOSE QUEIROZ DO AMARAL**								**R$ 118.658,76**
2.3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 175,77**
2.3.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	135,21	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 175,77
2.3.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 1.387,25**
2.3.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	811,26	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 1.387,25
2.3.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 107.656,56**
2.3.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	730,14	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 78.738,30
2.3.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	282,42	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 17.809,41
2.3.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	270,42	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 11.108,85
2.3.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 9.439,18**
2.3.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
2.3.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 4.632,80
2.3.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 1.380,32
2.3.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 1.380,04
2.5	**RUA ANACLETO GOMES DA SILVA**								**R$ 118.803,96**
2.5.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 182,00**
2.5.1.1	COMP-002-TAC	PRÓPRIA	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	140,00	R$ 1,08	20,09	R$ 1,30	R$ 182,00
2.5.2	**TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)**								**R$ 1.436,40**

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
		OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE (LOTE 03)	
MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R$	PREÇO TOTAL R$
2.5.2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	840,00	R$ 1,42	20,09	R$ 1,71	R$ 1.436,40
2.5.3	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**								**R$ 111.442,96**
2.5.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	756,00	R$ 89,80	20,09	R$ 107,84	R$ 81.527,04
2.5.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	292,00	R$ 52,51	20,09	R$ 63,06	R$ 18.413,52
2.5.3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	280,00	R$ 34,21	20,09	R$ 41,08	R$ 11.502,40
2.5.4	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 5.742,60**
2.5.4.1	COMP-003-TAC	PRÓPRIA	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TIPO TOTEM, COMPOSTO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADOCOM DIÂMETRO 2" E H=2,50M COM 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO, SENDO UMA COM DIMENSÕES DE 45,00 X 20,00 CM E UMA COMDIMENSÕES DE 45,00 X 45,00 CM, REVESTIDAS COM PELÍCULA RETROREFLETIVA, INCLUÍNDO O CHUMBAMENTO DO TUBO NO SOLOCOM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (UN)	UN	2,00	R$ 851,87	20,09	R$ 1.023,01	R$ 2.046,02
2.5.4.2	COMP-004-TAC	PRÓPRIA	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	R$ 482,22	20,09	R$ 579,10	R$ 2.316,40
2.5.4.3	COMP-005-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,35	20,09	R$ 345,08	R$ 690,16
2.5.4.4	COMP-006-TAC	PRÓPRIA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 287,29	20,09	R$ 345,01	R$ 690,02
								VALOR TOTAL:	**R$ 475.002,35**

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:19:22 -03'00'

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO
ENGENHEIRO(A) CIVIL - CREA N° 51.200 /PE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251449213

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à PE20251436150

1. Responsável Técnico

PEDRO HENRIQUE SOBRAL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1817908910**

Registro: **1817908910PE**

Empresa contratada: **PEDRO HENRIQUE SOBRAL**

Registro : **0000773271-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE TACAIMBO**

CPF/CNPJ: **10.091.601/0001-00**

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TACAIMBÓ**

UF: **PE**

CEP: **55140000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **TACAIMBÓ**

UF: **PE**

CEP: **55140000**

Data de Início: **07/11/2025**

Previsão de término: **04/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-8.316406, -36.291698**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE TACAIMBO**

CPF/CNPJ: **10.091.601/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	12,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	12,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	12,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	12,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ABRANGENDO DIVERSAS RUAS PERTENCENTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ. RUAS CONTEMPLADAS: 01 - RUA MAURICIO DOS SANTOS / 02 - RUA MARIA DO CARMO DA SILVA / 03 - RUA MACHADO DE ASSIS / 04 - RUA ANTONIO QUARESMA DE SOUZA / 05 - RUA MARIA DO CARMO FIGUEIREDO / 06 - RUA MARI DIOCE / 07 - RUA MANOEL FUNGENCIO PEREIRA / 08 - RUA SAO MATEUS / 09 - RUA PAULO MARIA DE OLIVEIRA / 10- RUA JOSE QUEIROZ DO AMARAL / 11 - RUA ANACLETO GOMES DA SILVA / 12 - ESTRADA VILA MELANCIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251449213

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à
PE20251436150

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
PEDRO HENRIQUE SOBRAL
RNP: 1817908910
Data: 04/12/2025 17:20:56

PEDRO HENRIQUE SOBRAL - CPF: 107.209.224-70

MUNICIPIO DE TACAIMBO - CNPJ: 10.091.601/0001-00

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **04/12/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8308102668**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: cZWa9
Impresso em: 04/12/2025 às 17:20:56 por: , ip: 170.239.214.213

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251449867

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20251449213

1. Responsável Técnico

PEDRO HENRIQUE SOBRAL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1817908910**
Registro: **1817908910PE**

Empresa contratada: **PEDRO HENRIQUE SOBRAL**

Registro : **0000773271-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE TACAIMBO**

CPF/CNPJ: **10.091.601/0001-00**

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TACAIMBÓ**

UF: **PE**

CEP: **55140000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **TACAIMBÓ**

UF: **PE**

CEP: **55140000**

Data de Início: **07/11/2025**

Previsão de término: **04/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-8.316406, -36.291698**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE TACAIMBO**

CPF/CNPJ: **10.091.601/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	12,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	12,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	12,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	12,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ABRANGENDO DIVERSAS RUAS PERTENCENTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ. RUAS CONTEMPLADAS: 01 - RUA MAURICIO DOS SANTOS / 02 - RUA MARIA DO CARMO DA SILVA / 03 - RUA MACHADO DE ASSIS / 04 - RUA ANTONIO QUARESMA DE SOUZA / 05 - RUA MARIA DO CARMO FIGUEIREDO / 06 - RUA MARI DIOCE / 07 - RUA MANOEL FUNGENCIO PEREIRA / 08 - RUA SAO MATEUS / 09 - RUA PAULO MARIA DE OLIVEIRA / 10- RUA JOSE QUEIROZ DO AMARAL / 11 - RUA ANACLETO GOMES DA SILVA / 12 - ESTRADA VILA MELANCIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251449867

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à
PE20251449213

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
PEDRO HENRIQUE SOBRAL
RNP: 1817908910
Data: 05/12/2025 11:46:02

PEDRO HENRIQUE SOBRAL - CPF: 107.209.224-70

MUNICIPIO DE TACAIMBO - CNPJ: 10.091.601/0001-00

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **05/12/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: yC4zx
Impresso em: 05/12/2025 às 11:46:02 por: , ip: 38.19.59.254

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251461627

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à PE20251288780

1. Responsável Técnico

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1811590845**

Registro: **PE051200 PE**

Empresa contratada: **AGF ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**

Registro : **0000605093-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO**

CPF/CNPJ: **10.091.601/0001-00**

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE

Nº: **83**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TACAIMBÓ**

UF: **PE**

CEP: **55140000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 192.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **TACAIMBÓ**

UF: **PE**

CEP: **55140000**

Data de Início: **28/01/2025**

Previsão de término: **27/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **-8.316615, -36.291661**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO**

CPF/CNPJ: **10.091.601/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ABRANGENDO DIVERSAS RUAS PERTENCENTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ. RUAS CONTEMPLADAS: 01 - RUA MAURICIO DOS SANTOS / 02 - RUA MARIA DO CARMO DA SILVA / 03 - RUA MACHADO DE ASSIS / 04 - RUA ANTONIO QUARESMA DE SOUZA / 05 - RUA MARIA DO CARMO FIGUEIREDO / 06 - RUA MARI DIOCE / 07 - RUA MANOEL FUNGENCIO PEREIRA / 08 - RUA SAO MATEUS / 09 - RUA PAULO MARIA DE OLIVEIRA / 10- RUA JOSE QUEIROZ DO AMARAL / 11 - RUA ANACLETO GOMES DA SILVA / 12 - ESTRADA VILA MELANCIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.01.07 19:57:48 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO - CPF: 046.742.034-30

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO - CNPJ: 10.091.601/0001-00

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251461627

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à
PE20251288780

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **07/01/2026** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8308233811**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: ba74C
Impresso em: 07/01/2026 às 19:55:05 por: , ip: 186.235.188.191

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação de vias no perímetro urbano do Município de Tacaimbó, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE **(LOTE 01)**	Unid.	1	R$ 1.797.080,19	R$ 1.797.080,19
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE **(LOTE 02)**	Unid.	1	R$ 990.830,14	R$ 990.830,14
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE **(LOTE 03)**	Unid.	1	R$ 475.002,35	R$ 475.002,35

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Preliminar e das Especificações Técnicas.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (12) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico das Especificações Técnicas e Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizados em tópico específico Especificações Técnicas e Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e presente no Termo Contratual.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:00 horas.

4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica nos estudos preliminares e projeto descritivo anexo.

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no endereço constante nas Especificações Técnicas no Município de Tacaimbó -PE.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas. ~~e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços definido em conjunto com a contratada.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período~~, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022~~.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento ~~..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.29. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

8.30. Apresentação do(s) profissional(is) **abaixo indicado(s),** devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes~~, também abaixo indicado(s):~~

8.30.1. Para o Engenheiro Civil

8.31. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.32. *A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:*

8.36.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;-

8.36.2 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

As parcelas de maior relevância são:

a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA);

Quantidade Mínima a ser comprovada: 8.204,37m² (40% da quantidade orçada)

b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA).

Quantidade Mínima a ser comprovada: 2.729,80m (40% da quantidade orçada)

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.1.1. Justificativa para a Inversão das Fases no Julgamento da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica para Obras

A presente justificativa fundamenta a decisão de adotar a inversão das fases no julgamento da licitação, que será realizada na modalidade de concorrência eletrônica para obras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação em questão refere-se à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para conclusão da construção de creche, do município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, permite a inversão das fases como forma de conferir maior eficiência ao processo licitatório. O artigo 17, §1º, desta lei, possibilita que a fase de habilitação seja realizada antes da fase de julgamento das propostas. Adicionalmente, o artigo 18, VIII, estabelece que o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros devem ser considerados para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inversão das fases permite que a análise da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes ocorra antes da disputa de lances. Isso garante que apenas as empresas que atendem aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório possam participar da fase competitiva, evitando-se que a disputa de lances seja realizada por empresas sem capacidade comprovada de execução do objeto.

Realizar a disputa de lances somente após a análise da habilitação dos licitantes evita que empresas sem capacidade técnica adequada influenciem negativamente o preço final. Isso assegura que a administração pública possa avaliar o acervo técnico dentro das exigências estabelecidas no instrumento

convocatório, quantificando as empresas aptas a participar da fase de lances e garantindo a qualidade das propostas.

A gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, observando sua capacitação técnica. Assim, a sessão de lances será restrita apenas às empresas que realmente possuem capacidade técnica compatível com o montante de serviços apresentados, assegurando que possam atender à administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Isso resulta em uma contratação mais segura e eficiente, com benefícios diretos para o erário.

A complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes. A inversão das fases, conforme facultado pelo artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021, permite uma avaliação mais criteriosa das propostas, assegurando que apenas empresas qualificadas avancem para a fase de lances, resultando em serviços de maior qualidade.

A adoção da inversão das fases no julgamento da licitação na modalidade de concorrência eletrônica para obras, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e celeridade que devem nortear os processos administrativos. Tal medida visa garantir uma licitação mais ágil, eficiente e competitiva, trazendo benefícios tanto para a administração pública quanto para os licitantes.

Diante do exposto, justifica-se a adoção da inversão das fases no julgamento da licitação em questão, considerando-se as vantagens elencadas e o amparo legal conferido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido nos custos unitários apostos na planilha em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora:
II) Órgão Orçamentário:
III) Unidade Orçamentária:
IV) Função:
V) Subfunção:
VI) Programa:
VII) Ação:
VIII) Despesa:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice A – Projeto Descritivo com Estudos Técnicos Preliminares, Planilha de custos, cálculo do BDI, Composição de Custos, Cronograma físico-financeiro; e

Apêndice B – Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Tacaimbó - PE, 04 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Digitally signed by AUGUSTO LINS E SILVA FILHO:04674203430
Date: 2026.02.04 13:18:55 -03'00'

Augusto Lins e Silva Filho
Eng. Civil – Crea: 51.200 / PE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE

MUNICÍPIO:	TACAIMBÓ	**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE
ESTADO:	PERNAMBUCO	**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO:	29/12/2025	**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**R$ 205.288,97**	7,37%	8,84%	9,61%	10,73%	10,77%	9,73%	8,67%	4,32%	5,88%	10,30%	8,82%	4,96%	**100,00%**
			R$ 15.129,80	R$ 18.147,54	R$ 19.728,27	R$ 22.027,51	R$ 22.109,62	R$ 19.974,62	R$ 17.798,55	R$ 8.868,48	R$ 12.070,99	R$ 21.144,76	R$ 18.106,49	R$ 10.182,34	**R$ 205.288,97**
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 205.288,97	7,37%	8,84%	9,61%	10,73%	10,77%	9,73%	8,67%	4,32%	5,88%	10,30%	8,82%	4,96%	**100,00%**
			R$ 15.129,80	R$ 18.147,54	R$ 19.728,27	R$ 22.027,51	R$ 22.109,62	R$ 19.974,62	R$ 17.798,55	R$ 8.868,48	R$ 12.070,99	R$ 21.144,76	R$ 18.106,49	R$ 10.182,34	**R$ 205.288,97**
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$ 3.167,49**	100,00%												**100,00%**
			R$ 3.167,49												**R$ 3.167,49**
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE	R$ 3.167,49	100,00%												**100,00%**
			R$ 3.167,49												**R$ 3.167,49**
3	**ZONA URBANA**	**R$ 2.125.212,77**	10,45%	12,71%	13,82%	15,44%	15,50%	14,00%	12,47%	5,59%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	**100,00%**
			R$ 222.139,19	R$ 270.208,22	R$ 293.809,34	R$ 328.229,76	R$ 329.314,43	R$ 297.628,53	R$ 265.079,34	R$ 118.803,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.125.212,77**
3.1	**RUA MAURICIO DOS SANTOS**	**R$ 497.374,73**	35,26%	53,17%	11,57%										**100,00%**
			175.385,27	264.465,62	57.523,84										**R$ 497.374,73**
3.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 694,47	100,00%												**100,00%**
			R$ 694,47												**R$ 694,47**
3.1.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 6.394,49	100,00%												**100,00%**
			R$ 6.394,49												**R$ 6.394,49**
3.1.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 480.846,59	35,00%	55,00%	10,00%										**100,00%**
			R$ 168.296,31	R$ 264.465,62	R$ 48.084,66										**R$ 480.846,59**
3.1.4	SINALIZAÇÃO	R$ 9.439,18			100,00%										**100,00%**
					R$ 9.439,18										**R$ 9.439,18**
3.2	**RUA MARIA DO CARMO DA SILVA**	**R$ 525.356,03**			44,98%	55,02%									**100,00%**
					236.285,50	289.070,53									**R$ 525.356,03**
3.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 734,37			100,00%										**100,00%**
					R$ 734,37										**R$ 734,37**
3.2.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 6.761,85			100,00%										**100,00%**
					R$ 6.761,85										**R$ 6.761,85**
3.2.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 508.420,63			45,00%	55,00%									**100,00%**
					R$ 228.789,28	R$ 279.631,35									**R$ 508.420,63**
3.2.4	SINALIZAÇÃO	R$ 9.439,18				100,00%									**100,00%**
						R$ 9.439,18									**R$ 9.439,18**
3.3	**RUA MACHADO DE ASSIS**	**R$ 52.496,52**	89,06%	10,94%											**100,00%**
			R$ 46.753,92	R$ 5.742,60											**R$ 52.496,52**
3.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 74,54	100,00%												**100,00%**
			R$ 74,54												**R$ 74,54**
3.3.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 588,31	100,00%												**100,00%**
			R$ 588,31												**R$ 588,31**
3.3.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 46.091,07	100,00%												**100,00%**
			R$ 46.091,07												**R$ 46.091,07**
3.3.4	SINALIZAÇÃO	R$ 5.742,60		100,00%											**100,00%**
				R$ 5.742,60											**R$ 5.742,60**
3.4	**RUA ANTONIO QUARESMA DE SOUZA**	**R$ 250.848,70**				15,61%	84,39%								**100,00%**
						39.159,23	211.689,47								**R$ 250.848,70**
3.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 390,00				100,00%									**100,00%**
						R$ 390,00									**R$ 390,00**
3.4.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 3.078,00				100,00%									**100,00%**
						R$ 3.078,00									**R$ 3.078,00**
3.4.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 237.941,52				15,00%	85,00%								**100,00%**
						R$ 35.691,23	R$ 202.250,29								**R$ 237.941,52**
3.4.4	SINALIZAÇÃO	R$ 9.439,18					100,00%								**100,00%**
							R$ 9.439,18								**R$ 9.439,18**
3.5	**RUA MARIA DO CARMO FIGUEIREDO**	**R$ 116.032,56**					100,00%								**100,00%**
							116.032,56								**R$ 116.032,56**
3.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 156,00					100,00%								**100,00%**
							R$ 156,00								**R$ 156,00**
3.5.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 1.436,40					100,00%								**100,00%**
							R$ 1.436,40								**R$ 1.436,40**

				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO													
				OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE													
MUNICÍPIO:		TACAIMBÓ		**LOCAL:**	TACAIMBÓ/PE												
ESTADO:		PERNAMBUCO		**DATA BASE:**	SINAPI - 11/2025 // SICRO 07/2025 - SEM DESONERAÇÃO												
DATA DE ELABORAÇÃO:		29/12/2025		**BDI(S) ADOTADO(S):**	BDI ITENS GERAIS: 20,09% // BDI MATERIAIS: 15,28%												
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
3.5.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 108.697,56						100,00%									**100,00%**
								R$ 108.697,56									**R$ 108.697,56**
3.5.4	SINALIZAÇÃO	R$ 5.742,60						100,00%									**100,00%**
								R$ 5.742,60									**R$ 5.742,60**
3.6	**RUA MARIA DIOCE**	**R$ 116.032,56**						1,37%	98,63%								**100,00%**
								1.592,40	114.440,16								**R$ 116.032,56**
3.6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 156,00						100,00%									**100,00%**
								R$ 156,00									**R$ 156,00**
3.6.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 1.436,40						100,00%									**100,00%**
								R$ 1.436,40									**R$ 1.436,40**
3.6.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 108.697,56							100,00%								**100,00%**
									R$ 108.697,56								**R$ 108.697,56**
3.6.4	SINALIZAÇÃO	R$ 5.742,60							100,00%								**100,00%**
									R$ 5.742,60								**R$ 5.742,60**
3.7	**RUA MANOEL FUNGENCIO PEREIRA**	**R$ 90.713,72**							100,00%								**100,00%**
									90.713,72								**R$ 90.713,72**
3.7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 119,90							100,00%								**100,00%**
									R$ 119,90								**R$ 119,90**
3.7.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 1.103,99							100,00%								**100,00%**
									R$ 1.103,99								**R$ 1.103,99**
3.7.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 83.747,23							100,00%								**100,00%**
									R$ 83.747,23								**R$ 83.747,23**
3.7.4	SINALIZAÇÃO	R$ 5.742,60							100,00%								**100,00%**
									R$ 5.742,60								**R$ 5.742,60**
3.8	**RUA SÃO MATEUS**	**R$ 159.331,71**							58,04%	41,96%							**100,00%**
									92.474,65	66.857,06							**R$ 159.331,71**
3.8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 246,18							100,00%								**100,00%**
									R$ 246,18								**R$ 246,18**
3.8.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 1.942,94							100,00%								**100,00%**
									R$ 1.942,94								**R$ 1.942,94**
3.8.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 150.475,88							60,00%	40,00%							**100,00%**
									R$ 90.285,53	R$ 60.190,35							**R$ 150.475,88**
3.8.4	SINALIZAÇÃO	R$ 6.666,71								100,00%							**100,00%**
										R$ 6.666,71							**R$ 6.666,71**
3.9	**RUA PAULO MARIA DE OLIVEIRA**	**R$ 79.563,52**								100,00%							**100,00%**
										79.563,52							**R$ 79.563,52**
3.9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 104,00								100,00%							**100,00%**
										R$ 104,00							**R$ 104,00**
3.9.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 957,60								100,00%							**100,00%**
										R$ 957,60							**R$ 957,60**
3.9.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 72.759,32								100,00%							**100,00%**
										R$ 72.759,32							**R$ 72.759,32**
3.9.4	SINALIZAÇÃO	R$ 5.742,60								100,00%							**100,00%**
										R$ 5.742,60							**R$ 5.742,60**
3.10	**RUA JOSE QUEIROZ DO AMARAL**	**R$ 118.658,76**								100,00%							**100,00%**
										118.658,76							**R$ 118.658,76**
3.10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 175,77								100,00%							**100,00%**
										R$ 175,77							**R$ 175,77**
3.10.2	TERRAPLANAGEM (TRATAMENTO DE SOLO)	R$ 1.387,25								100,00%							**100,00%**
										R$ 1.387,25							**R$ 1.387,25**
3.10.3	PAVIMENTAÇÃO	R$ 107.656,56								100,00%							**100,00%**
										R$ 107.656,56							**R$ 107.656,56**
3.10.4	SINALIZAÇÃO	R$ 9.439,18								100,00%							**100,00%**
										R$ 9.439,18							**R$ 9.439,18**